



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 24 de novembro de 2025.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Administração.

Responsável pela Solicitação: Marcelo Felipe Schmitt.

Email: planalto@planalto.pr.gov.br.

CONVITE PREGÃO
LICITAÇÃO N.º: 1/2025
SOLICITAÇÃO: 133/2025
PROCESSO(S): 366/2025
367/2025

Justificativa da Demanda:

A aquisição de carnes é necessária para suprir uma série de demandas permanentes do Município de Planalto-PR, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento de merenda escolar, preparo de refeições oferecidas aos servidores em atividades oficiais, fornecimento de alimentos destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos programas municipais e, ainda, para a execução de eventos públicos promovidos pelas diversas secretarias municipais.

Esses itens são fundamentais para assegurar a qualidade nutricional das refeições oferecidas aos alunos da rede municipal de ensino, garantindo cardápios balanceados e alinhados às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Além disso, são indispensáveis para o atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social, que utiliza esses objetos no preparo de refeições solidárias e na composição de kits alimentares entregues a famílias em situação de risco social.

A Administração também faz uso desses objetos em eventos públicos, reuniões de trabalho e atividades institucionais, demandando assim um abastecimento contínuo, padronizado e seguro.

As Secretarias Municipais de realizaram um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, baseado na estimativa a ser gasta, com o quantitativo estimado no consumo dos últimos 12 meses, sendo estes apresentados abaixo na tabela de valor.

Objeto: Aquisição de carnes para diversas finalidades, como merenda escolar, refeições para servidores ou programas de assistência social, para serem servidos em eventos realizados pelo Município de Planalto-PR. Segue as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARNE BOVINA ALCATRA Especificação: Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso.	KG	400	R\$44,00	R\$ 17.600,00

*F
30/11
0000001*



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

02	CARNE BOVINA - COSTELA Especificação: Carne bovina in natura - tipo corte: Costela, apresentação: peça inteira, processamento: com osso.	KG	800	R\$27,00	R\$ 21.600,00
03	CARNE BOVINA PATINHO (CORTES EM BIFE) Especificação: Carne bovina in natura, tipo corte: patinho, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: resfriado(a)	KG	400	R\$44,00	R\$ 17.600,00
04	CARNE DE FRANGO (ABATIDO) Especificação: Carne de ave in natura - tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: peça, estado de conservação: resfriada.	KG	800	R\$10,00	R\$ 8.000,00
05	CARNE SUÍNA – Especificação: Carne suína in natura, tipo paleta, pernil, apresentação limpa e resfriada.	KG	200	R\$17,00	R\$ 3.400,00
06	CARNE SUÍNA – Especificação: Carne suína in natura, tipo lombo, costela, apresentação limpa e resfriada.	KG	500	R\$20,00	R\$ 10.000,00
07	LINGUIÇA DE PERNIL – Especificações: Linguiça de pernil suíno com cerca de 20% de gordura e 20g de sal por Kg de carne, especiarias e condimentos. Pode conter: conservantes e aromatizantes.	KG	1000	R\$22,00	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 100.200,00					

Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração

Autorizo a abertura do processo:

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto

2
666002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 132/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5582 de 02 de janeiro de 2024.

1.3. Os dados que embasaram este documento, bem como as definições para a contratação foram obtidos em conjunto com a área requisitante.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de carnes para diversas finalidades, como merenda escolar, refeições para servidores ou programas de assistência social, para serem servidos em eventos realizados pelo Município de Planalto-PR.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A aquisição de carnes é necessária para suprir uma série de demandas permanentes do Município de Planalto-PR, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento de merenda escolar, preparo de refeições oferecidas aos servidores em atividades oficiais, fornecimento de alimentos destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos programas municipais e, ainda, para a execução de eventos públicos promovidos pelas diversas secretarias municipais.

3.2. Esses itens são fundamentais para assegurar a qualidade nutricional das refeições oferecidas aos alunos da rede municipal de ensino, garantindo cardápios balanceados e alinhados às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3.3. Além disso, são indispensáveis para o atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social, que utiliza esses objetos no preparo de refeições solidárias e na composição de kits alimentares entregues a famílias em situação de risco social.

3.4. A Administração também faz uso desses objetos em eventos públicos, reuniões de trabalho e atividades institucionais, demandando assim um abastecimento contínuo, padronizado e seguro.

3.5. As Secretarias Municipais de realizaram um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, baseado na estimativa a ser gasta, com o quantitativo estimado no consumo dos últimos 12 meses nas diversas finalidades.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários,

8

1

606003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria da Mulher e da Família.

5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

6.2. A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Discriminação dos itens a serem adquiridos
 - c) Quantidade dos objetos quando necessário;
 - d) Prazos e locais de entrega;
 - e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

6.3. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem

6.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.5. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de

Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

6.6. Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações

ou carne imprópria para consumo, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (duas) horas.

6.7. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.8. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.9. Demais atos pertinentes à entrega dos objetos serão exigidos no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

6.10. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

6.11. O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar a disponibilidade dos objetos, os padrões de qualidade oferecidos pelos fornecedores e a variação de preços praticados para carnes destinadas ao consumo institucional. Para isso, foram consultados estabelecimentos comerciais locais, incluindo açougues e mercados que atuam no fornecimento de carnes frescas e inspecionadas.

6.2. O mercado local demonstrou possuir empresas aptas a fornecer os diferentes tipos de carnes necessários ao atendimento das demandas do Município, incluindo cortes bovinos, suínos e de aves, todos com capacidade de entrega programada e atendimento às normas sanitárias vigentes.

6.3. Em pesquisa junto ao Departamento de Tributação, ao menos 20 empresas situadas no Município, possuem em seu CNAE a atividade de comercialização de carnes.

6.4. A pesquisa permitiu verificar que há variação de preços de acordo com cortes, sazonalidade e disponibilidade de matéria-prima, evidenciando a importância de manter ampla competitividade dentro do próprio município, sobretudo considerando as particularidades logísticas e a perecibilidade dos objetos.

6.5. O levantamento de mercado possibilitou estimar valores de referência compatíveis com a realidade local, fornecendo base sólida para definição da estimativa de preços e das especificações do Termo de Referência, garantindo economicidade, viabilidade da contratação e respeito às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução adequada consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de carnes provenientes de estabelecimentos devidamente regularizados perante os órgãos sanitários, que apresentem padrões de qualidade, inspeção e segurança alimentar conforme legislação vigente.

7.2. A contratação deverá garantir o abastecimento regular e contínuo, observando as especificações técnicas de cada tipo de carne, como cortes, apresentação, peso, acondicionamento e prazo de validade.

7.3. A solução deve ainda contemplar entregas programadas conforme a necessidade das unidades solicitantes, garantindo agilidade, preservação da qualidade dos objetos e redução de desperdícios.

7.4. Por se tratar de objetos altamente perecíveis, é imprescindível que a empresa fornecedora possua infraestrutura adequada de armazenamento, refrigeração e transporte, assegurando o cumprimento das normas de vigilância sanitária.

7.5. A contratação realizada por meio de pregão presencial permitirá ampla participação de fornecedores locais e regionais, incentivando a competitividade, reduzindo custos e garantindo maior controle na análise de amostras quando necessário.

8. MODALIDADE PRETENDIDA

8.1. Com a implementação da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, os processos licitatórios sofreram alterações e algumas modalidades extintas, o que não é o caso do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Pregão Presencial. O mesmo foi regulamentado com ressalvas, porém não foi vetado seu uso pela Administração Pública.

8.2. A escolha pela modalidade pregão presencial, se deu visando o fortalecimento e desenvolvimento das empresas locais, baseada na Lei Municipal 2894 de 02 de setembro de 2025, Inciso I - Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Planalto, sem prejudicar a competitividade e economicidade ao Município.

8.3. A licitação presencial proporciona uma maior segurança no processo, pois permite uma interação direta entre as partes envolvidas e uma análise mais detalhada das propostas e da capacidade das empresas de cumprir com os descontos oferecidos. Isso reduz o risco de ofertas irrealistas e melhora a qualidade da verificação documental.

8.4. Como podemos citar o Art.17 inciso § 2 “As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.” Portanto desde que motivada e atendendo o que é disposto na Lei a modalidade poderá ser utilizada.

8.5. Considerando que o Pregão Presencial se dá de modo simples, direto e acessível, apresentando maior celeridade à contratação comparado ao eletrônico, sem prejuízo da competitividade, torna-se apropriado para a contratação resultante deste procedimento de contratação.

8.6. Também podemos citar a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

8.7. Com a situação anteriormente descrita, citamos o Art. 176 da Lei nº 14.133/2021 que determina o prazo de 06 (seis) anos contados da publicação da presente lei, para que municípios abaixo de 20.000 mil habitantes se adaptem ao Pregão Eletrônico, desde que atendam às exigências estipuladas para a realização do Pregão Presencial. O município de Planalto se enquadra nesta situação.

8.8. As sessões serão transmitidas e gravadas em áudio e vídeo, para posterior consulta e fiscalização dos órgãos internos e externos, objetivando a transparência e publicidade do processo licitatório.

8.9. A presente licitação se dará baseada na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, artigo nº 5 inciso II, em que a concorrência é aberta, todavia dá-se **exclusiva para empresas locais**, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social;

8.10. Empresas locais possuem maior facilidade logística para o fornecimento rápido dos objetos, reduzindo prazos de entrega e garantindo continuidade na execução dos serviços públicos. A proximidade também favorece a agilidade em atendimentos imediatos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público, segurança alimentar e continuidade do serviço;

8.11. Um exemplo concreto de prejuízos administrativos foi verificado no Pregão Eletrônico nº 067/2023, realizado por este Município, em que empresas sediadas em localidades distantes de Planalto/PR não conseguiram cumprir os prazos estabelecidos para coleta e entrega dos objetos contratados, comprometendo a regularidade dos serviços públicos. Esse histórico evidencia os riscos operacionais e logísticos relacionados à contratação de fornecedores de outras regiões, e reforça a necessidade de priorizar empresas que possuam maior proximidade territorial com a administração, como forma de garantir eficiência, agilidade e economicidade.

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.12. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece a possibilidade de adoção de critérios geográficos em licitações, desde que devidamente fundamentados, como nos casos:

8.12.1. TCU – Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário: “É admissível a restrição da participação de licitantes em função da localização geográfica, desde que tal medida esteja respaldada em lei local e seja devidamente justificada nos autos do processo, evidenciando-se, por exemplo, que a medida visa garantir a efetividade da contratação, a economicidade, a redução de riscos operacionais ou outros objetivos de interesse público.”

8.12.2. TCU – Acórdão nº 2.047/2019 – Plenário: “A fixação de cláusulas de edital que favorecem fornecedores locais ou regionais pode ser considerada legítima, desde que fundamentada em razões de interesse público, como a promoção do desenvolvimento regional e a garantia da execução contratual.”

8.13. A medida proposta está em conformidade com a legislação federal, municipal e com a jurisprudência consolidada do TCU, sendo amparada por justificativas técnicas e fáticas robustas, que demonstram a vantajosidade, economicidade e segurança administrativa da restrição à participação exclusiva de empresas locais.

8.14. Dessa forma, a limitação geográfica não compromete a competitividade do processo, visto que há capacidade de atendimento na localidade, e sim fortalece o compromisso da Administração Pública com a gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

8.15. Trata-se de uma demanda contínua, com necessidade de pronta reposição de objetos, agilidade no fornecimento e capacidade de resposta imediata, tendo em vista que o fornecimento dos objetos em questão ocorra de forma adequada, sem prejuízo à saúde dos beneficiários e sem desperdício de recursos públicos.

8.16. Destacamos que nosso município e região possuem diversos fornecedores capazes de fornecer os objetos definidos no presente Estudo Técnico Preliminar. Muitos ainda não se adaptaram a utilização do Pregão Eletrônico o que muitas vezes faz com que os mesmos percam o interesse em participar de processos licitatórios. Atualmente o município em parceria com o SEBRAE, conta com o Escritório de Compras Públicas, que vem realizando capacitações e projetos para o incentivo de empresas locais participarem de certames, mas muitos ainda resistem a nova realidade.

8.17. Para esta aquisição optou-se pela na modalidade de Pregão Presencial, exclusivamente à participação de empresas situadas no Município de Planalto, visando a aplicação do disposto na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, artigo 5, inciso II, haja visto que em pesquisa junto ao Departamento de Tributação, ao menos 20 empresas situadas no Município, possuem em seu CNAE a atividade de comercialização de carnes.

8.18. Considerando que mesmo havendo estimativa de consumo podem haver situações que não estão no planejamento, como alguns eventos e promoções municipais. São situações geralmente imprevistas e que com a contratação de empresas locais, as mesmas conseguem realizar entregas de forma imediata, antes do prazo previsto não comprometendo os trabalhos que estão sendo executados, uma vez que o Município não possui local para armazenagem adequada de grandes quantidades deste objeto.

8.19. A escolha pela modalidade Pregão Presencial, de abrangência exclusivamente local, justifica-se pela natureza específica do objeto licitado, que consiste na aquisição de carnes para diversas finalidades no âmbito do Município de Planalto-PR. Trata-se de objetos altamente perecíveis, que exigem condições adequadas de armazenamento, manuseio, transporte e conservação, sob risco de rápida deterioração caso não sejam observados parâmetros rigorosos de temperatura, higiene e controle sanitário.

B



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.20. O Município de Planalto-PR não dispõe de estrutura física adequada para o armazenamento de grandes quantidades de carnes, inexistindo câmaras frias, depósitos climatizados ou ambientes apropriados que garantam a integridade dos objetos ao longo do período contratual. Além disso, o clima da região caracteriza-se por temperaturas elevadas durante o ano, o que aumenta significativamente os riscos de perda de qualidade, contaminação e deterioração dos alimentos, caso permaneçam estocados por longos períodos sob condições inadequadas.

8.21. Como consequência, não é viável ao Município manter em estoque toda a quantidade adquirida, sendo imprescindível que as entregas ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades demandantes, garantindo a segurança alimentar e a qualidade dos itens servidos. Para que isso seja possível, é essencial contratar empresa especializada, devidamente estruturada e localizada dentro do próprio município, possibilitando entregas ágeis, frequentes e com menor risco de quebra na cadeia de frio. A proximidade física do fornecedor permite respostas rápidas, reduz custos logísticos, facilita o acompanhamento da execução contratual e assegura que a carne seja fornecida sempre fresca e dentro dos padrões sanitários exigidos.

8.22. O Pregão Presencial, com limitação geográfica local, mostra-se, portanto, a forma mais eficiente e segura para assegurar a adequada execução do contrato, uma vez que possibilita verificar, presencialmente, aspectos indispensáveis ao fornecimento, como condições de refrigeração, transporte, manipulação e higiene, além de permitir análise mais rigorosa da capacidade técnica do fornecedor. A limitação ao âmbito local justifica-se pela necessidade concreta de atendimento imediato e contínuo, pela perecibilidade dos objetos e pela impossibilidade de armazenamento pelo Município, fatores que tornam imprescindível a contratação de empresa sediada dentro do território municipal.

8.23. Dessa forma, a adoção do Pregão Presencial Exclusivamente Local atende aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público, segurança alimentar e continuidade do serviço, garantindo que o fornecimento ocorra de forma adequada, sem prejuízo à saúde dos beneficiários e sem desperdício de recursos públicos.

9. ESTIMATIVA DE DEMANDA

9.1. As Secretarias Municipais de realizaram um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, baseado na estimativa a ser gasta, com o quantitativo estimado no consumo dos últimos 12 meses nas diversas finalidades.

9.2. Assim, as demandas autorizadas são as seguintes:

ITEM	OBJETO	CATMAT	UN	QTD
01	CARNE BOVINA ALCATRA Especificação: Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso.	467079	KG	400
02	CARNE BOVINA - COSTELA Especificação: Carne bovina in natura - tipo corte: Costela, apresentação: peça inteira, processamento: com osso.	448300	KG	800
03	CARNE BOVINA PATINHO (CORTES EM BIFE) Especificação: Carne bovina in natura, tipo corte: patinho, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: resfriado(a)	447450	KG	400

P



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

04	CARNE DE FRANGO (ABATIDO) Especificação: Carne de ave in natura - tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: peça, estado de conservação: resfriada.	479982	KG	800
05	CARNE SUÍNA – Especificação: Carne suína in natura, tipo paleta, pernil, apresentação limpa e resfriada.	451064	KG	200
06	CARNE SUÍNA – Especificação: Carne suína in natura, tipo lombo, costela, apresentação limpa e resfriada.	447517	KG	500
07	LINGUIÇA DE PERNIL – Especificações: Linguiça de pernil suíno com cerca de 20% de gordura e 20g de sal por Kg de carne, especiarias e condimentos. Pode conter: conservantes e aromatizantes.	480368	KG	1000

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, e constatamos que a estimativa de custo anual constante neste Estudo Preliminar será de R\$96.762,00(noventa e seis mil e setecentos e sessenta e dois reais).

10.2. O levantamento foi realizado com base nos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1. Considerando a diversidade de tipos de carnes e cortes utilizados pelas diferentes secretarias, seria possível realizar o parcelamento por itens, garantindo que cada categoria de carne seja contratada conforme suas especificidades. No entanto, o parcelamento deverá ser limitado ao necessário, observando a economicidade e a competitividade do certame.

11.2. O parcelamento por itens permite que diferentes fornecedores possam participar da disputa de maneira mais vantajosa, incentivando preços menores e priorizando a qualidade.

11.3. Contudo, não se justifica o fracionamento indevido da despesa, devendo-se observar o conjunto da contratação dentro do planejamento anual do Município. Assim, o parcelamento será adotado somente quando representar benefício comprovado à Administração, principalmente no que diz respeito à qualidade dos itens e à ampliação da competitividade, conforme orientação da Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

13. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

13.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Com a execução desta aquisição, pretende-se atingir diversos resultados relevantes para o interesse público.

14.2. Entre eles, destaca-se a manutenção da qualidade nutricional da merenda escolar, contribuindo para o desenvolvimento saudável dos alunos do município; o suporte às ações da Secretaria de Assistência Social, garantindo fornecimento de refeições e alimentos a famílias vulneráveis; o atendimento das necessidades alimentares de servidores em atividades oficiais; e o apoio logístico aos eventos realizados pela Administração.

14.3. Busca-se ainda assegurar regularidade no abastecimento, padronização dos objetos e melhor utilização dos recursos públicos ao contratar fornecedores compromissados com qualidade, segurança alimentar e pontualidade. Além disso, pretende-se evitar interrupções nos serviços essenciais, garantir economicidade por meio de ampla competição e assegurar transparência no processo de contratação.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

15.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei N° 14.113/2021.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A aquisição de carnes envolve impactos ambientais relacionados principalmente à cadeia produtiva, à logística e ao descarte das embalagens. Embora o Município não tenha controle direto sobre os processos de criação e abate de animais, pode minimizar impactos exigindo que os fornecedores cumpram as normas sanitárias, ambientais e de inspeção vigentes.

16.2. Entre as medidas mitigadoras, recomenda-se a preferência por objetos provenientes de frigoríficos regularizados, com registro nos órgãos competentes, que adotem boas práticas de manejo animal e de redução de resíduos. Além disso, o acondicionamento e transporte devem seguir padrões que minimizem desperdícios e contaminações.

16.3. O Município pode ainda estabelecer orientações internas para descarte adequado de embalagens, promovendo responsabilidade ambiental e evitando impactos negativos ao meio ambiente. Dessa forma, o impacto ambiental da contratação é considerado controlado e mitigável.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade, viabilidade e adequação da contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de carnes



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

destinadas às necessidades permanentes do Município de Planalto-PR.

17.2. A contratação via pregão presencial mostra-se o modelo mais adequado para garantir economicidade, transparência, qualidade dos objetos e segurança alimentar, assegurando atendimento a políticas públicas essenciais. Constatam-se, portanto, os requisitos mínimos para prosseguimento do processo licitatório conforme a Lei nº 14.133/2021.

Planalto, 26 de novembro de 2025.

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria da Mulher e da Família.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de carnes para diversas finalidades, como merenda escolar, refeições para servidores ou programas de assistência social, para serem servidos em eventos realizados pelo Município de Planalto-PR.

2.2. A contratação dar-se-á através de processo licitatório, com previsão de uso total das quantidades definidas, observados prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência e no Edital.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt, Marlise Diefembach, Marli Salete Dieckel de Lima, Leonir Bianchi, Michel Junior Diesel, Angela Regina Garcia Caneppa, Lizandra Cristina Boni, Dione Junior Helfer, Gilmar da Silva, Monica Andreia Back e Simone Raquel Baldissera Dresch.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1. A aquisição de carnes é necessária para suprir uma série de demandas permanentes do Município de Planalto-PR, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento de merenda escolar, preparo de refeições oferecidas aos servidores em atividades oficiais, fornecimento de alimentos destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos programas municipais e, ainda, para a execução de eventos públicos promovidos pelas diversas secretarias municipais.

4.2. Esses itens são fundamentais para assegurar a qualidade nutricional das refeições oferecidas aos alunos da rede municipal de ensino, garantindo cardápios balanceados e alinhados às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4.3. Além disso, são indispensáveis para o atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social, que utiliza esses objetos no preparo de refeições solidárias e na composição de kits alimentares entregues a famílias em situação de risco social.

4.4. A Administração também faz uso desses objetos em eventos públicos, reuniões de trabalho e atividades institucionais, demandando assim um abastecimento contínuo, padronizado e seguro.

4.5. As Secretarias Municipais de realizaram um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, baseado na estimativa a ser gasta, com o quantitativo estimado no consumo dos últimos 12 meses nas diversas finalidades.

5. DO VALOR:

5.1. O valor total estimado é de R\$96.762,00(noventa e seis mil e setecentos e sessenta e dois reais).

Monica
Marli

Sil

Jair

Marlise

Dieckel

000012



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços, contratos anterior deste município e pesquisa em outros municípios;

5.3. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	CATMAT	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARNE BOVINA ALCATRA Especificação: Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso.	467079	KG	400	R\$42,98	R\$17.192,00
02	CARNE BOVINA - COSTELA Especificação: Carne bovina in natura - tipo corte: Costela, apresentação: peça inteira, processamento: com osso.	448300	KG	800	R\$26,90	R\$21.520,00
03	CARNE BOVINA PATINHO (CORTES EM BIFE) Especificação: Carne bovina in natura, tipo corte: patinho, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: resfriado(a)	447450	KG	400	R\$43,80	R\$17.520,00
04	CARNE DE FRANGO (ABATIDO) Especificação: Carne de ave in natura - tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: peça, estado de conservação: resfriada.	479982	KG	800	R\$8,99	R\$7.192,00
05	CARNE SUÍNA – Especificação: Carne suína in natura, tipo paleta, pernil, apresentação limpa e resfriada.	451064	KG	200	R\$16,99	R\$3.398,00
06	CARNE SUÍNA – Especificação: Carne suína in natura, tipo lombo, costela, apresentação limpa e resfriada.	447517	KG	500	R\$19,90	R\$9.950,00
07	LINGUIÇA DE PERNIL – Especificações: Linguiça de pernil suíno com cerca de 20% de gordura e 20g de sal	480368	KG	1000	R\$19,99	R\$19.990,00

Márcia

Silvia maria S. Quatá

Quatá
2
106012



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

por Kg de carne, especiarias e condimentos. Pode conter: conservantes e aromatizantes.					
VALOR TOTAL: R\$96.762,00					

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS:

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

6.2. A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridos
- c) Quantidade dos objetos quando necessário;
- d) Prazos e locais de entrega;
- e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

6.3. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

6.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.5. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

6.6. Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações ou carne imprópria para consumo, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (duas) horas.

6.7. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.8. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.9. Demais atos pertinentes à entrega dos objetos serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

6.10. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

6.11. O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Monica de Matos *Silvia* *Paulo* *Querubim* *Geovane* *3*
014



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7. DA MODALIDADE PRETENDIDA:

7.1. Com a implementação da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, os processos licitatórios sofreram alterações e algumas modalidades extintas, o que não é o caso do Pregão Presencial. O mesmo foi regulamentado com ressalvas, porém não foi vetado seu uso pela Administração Pública.

7.2. A escolha pela modalidade pregão presencial, se deu visando o fortalecimento e desenvolvimento das empresas locais, baseada na Lei Municipal 2894 de 02 de setembro de 2025, Inciso I - Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Planalto, sem prejudicar a competitividade e economicidade ao Município.

7.3. A licitação presencial proporciona uma maior segurança no processo, pois permite uma interação direta entre as partes envolvidas e uma análise mais detalhada das propostas e da capacidade das empresas de cumprir com os descontos oferecidos. Isso reduz o risco de ofertas irrealistas e melhora a qualidade da verificação documental.

7.4. Como podemos citar o Art.17 inciso § 2 “As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.” Portanto desde que motivada e atendendo o que é disposto na Lei a modalidade poderá ser utilizada.

7.5. Considerando que o Pregão Presencial se dá de modo simples, direto e acessível, apresentando maior celeridade à contratação comparado ao eletrônico, sem prejuízo da competitividade, torna-se apropriado para a contratação resultante deste procedimento de contratação.

7.6. Também podemos citar a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

7.7. Com a situação anteriormente descrita, citamos o Art. 176 da Lei nº 14.133/2021 que determina o prazo de 06 (seis) anos contados da publicação da presente lei, para que municípios abaixo de 20.000 mil habitantes se adaptem ao Pregão Eletrônico, desde que atendam às exigências estipuladas para a realização do Pregão Presencial. O município de Planalto se enquadra nesta situação.

7.8. As sessões serão transmitidas e gravadas em áudio e vídeo, para posterior consulta e fiscalização dos órgãos internos e externos, objetivando a transparência e publicidade do processo licitatório.

7.9. A presente licitação se dará baseada na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, artigo nº 5 inciso II, em que a concorrência é aberta, todavia dá-se **exclusiva para empresas locais**, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social;

7.10. Empresas locais possuem maior facilidade logística para o fornecimento rápido dos objetos, reduzindo prazos de entrega e garantindo continuidade na execução dos serviços públicos. A proximidade também favorece a agilidade em atendimentos imediatos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público, segurança alimentar e continuidade do serviço;

7.11. Um exemplo concreto de prejuízos administrativos foi verificado no Pregão Eletrônico nº 067/2023, realizado por este Município, em que empresas sediadas em localidades distantes de Planalto/PR não conseguiram cumprir os prazos estabelecidos para coleta e entrega dos objetos contratados, comprometendo a regularidade dos serviços públicos. Esse histórico evidencia os riscos operacionais e logísticos relacionados à contratação de

Mônica
S. Moreira
Silvana
D. S. M.

Ronaldo
Boni
Jucelene
4
116015



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fornecedores de outras regiões, e reforça a necessidade de priorizar empresas que possuam maior proximidade territorial com a administração, como forma de garantir eficiência, agilidade e economicidade.

7.12. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece a possibilidade de adoção de critérios geográficos em licitações, desde que devidamente fundamentados, como nos casos:

7.12.1. TCU – Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário: “É admissível a restrição da participação de licitantes em função da localização geográfica, desde que tal medida esteja respaldada em lei local e seja devidamente justificada nos autos do processo, evidenciando-se, por exemplo, que a medida visa garantir a efetividade da contratação, a economicidade, a redução de riscos operacionais ou outros objetivos de interesse público.”

7.12.2. TCU – Acórdão nº 2.047/2019 – Plenário: “A fixação de cláusulas de edital que favorecem fornecedores locais ou regionais pode ser considerada legítima, desde que fundamentada em razões de interesse público, como a promoção do desenvolvimento regional e a garantia da execução contratual.”

7.13. A medida proposta está em conformidade com a legislação federal, municipal e com a jurisprudência consolidada do TCU, sendo amparada por justificativas técnicas e fáticas robustas, que demonstram a vantajosidade, economicidade e segurança administrativa da restrição à participação exclusiva de empresas locais.

7.14. Dessa forma, a limitação geográfica não compromete a competitividade do processo, visto que há capacidade de atendimento na localidade, e sim fortalece o compromisso da Administração Pública com a gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

7.15. Trata-se de uma demanda contínua, com necessidade de pronta reposição de materiais, agilidade no fornecimento e capacidade de resposta imediata, tendo em vista que o fornecimento dos objetos em questão ocorra de forma adequada, sem prejuízo à saúde dos beneficiários e sem desperdício de recursos públicos.

7.16. Destacamos que nosso município e região possuem diversos fornecedores capazes de fornecer os objetos definidos no presente Termo de Referência. Muitos ainda não se adaptaram a utilização do Pregão Eletrônico o que muitas vezes faz com que os mesmos percam o interesse em participar de processos licitatórios. Atualmente o município em parceria com o SEBRAE, conta com o Escritório de Compras Públicas, que vem realizando capacitações e projetos para o incentivo de empresas locais participarem de certames, mas muitos ainda resistem a nova realidade.

7.17. Para esta aquisição optou-se pela modalidade de Pregão Presencial, exclusivamente à participação de empresas situadas no Município de Planalto, visando a aplicação do disposto na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, artigo 5, inciso II, haja visto que em pesquisa junto ao Departamento de Tributação, ao menos 20 empresas situadas no Município, possuem em seu CNAE a atividade de comercialização de carnes.

7.18. Considerando que mesmo havendo estimativa de consumo podem haver situações que não estão no planejamento, como alguns eventos e promoções municipais. São situações geralmente imprevistas e que com a contratação de empresas locais, as mesmas conseguem realizar entregas de forma imediata, antes do prazo previsto não comprometendo os trabalhos que estão sendo executados, uma vez que o Município não possui local para armazenagem adequada de grandes quantidades deste objeto.

7.19. A escolha pela modalidade Pregão Presencial, de abrangência exclusivamente local, justifica-se pela natureza específica do objeto licitado, que consiste na aquisição de carnes para diversas finalidades no âmbito do Município de Planalto-PR. Trata-se de objetos altamente perecíveis, que exigem condições adequadas de armazenamento, manuseio,

Magno
[Assinatura]

Silvia
[Assinatura]
mais
Dionísio
[Assinatura]
Boni
[Assinatura]
016



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

transporte e conservação, sob risco de rápida deterioração caso não sejam observados parâmetros rigorosos de temperatura, higiene e controle sanitário.

7.20. O Município de Planalto-PR não dispõe de estrutura física adequada para o armazenamento de grandes quantidades de carnes, inexistindo câmaras frias, depósitos climatizados ou ambientes apropriados que garantam a integridade dos objetos ao longo do período contratual. Além disso, o clima da região caracteriza-se por temperaturas elevadas durante o ano, o que aumenta significativamente os riscos de perda de qualidade, contaminação e deterioração dos alimentos, caso permaneçam estocados por longos períodos sob condições inadequadas.

7.21. Como consequência, não é viável ao Município manter em estoque toda a quantidade adquirida, sendo imprescindível que as entregas ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades demandantes, garantindo a segurança alimentar e a qualidade dos itens servidos. Para que isso seja possível, é essencial contratar empresa especializada, devidamente estruturada e localizada dentro do próprio município, possibilitando entregas ágeis, frequentes e com menor risco de quebra na cadeia de frio. A proximidade física do fornecedor permite respostas rápidas, reduz custos logísticos, facilita o acompanhamento da execução contratual e assegura que a carne seja fornecida sempre fresca e dentro dos padrões sanitários exigidos.

7.22. O Pregão Presencial, com limitação geográfica local, mostra-se, portanto, a forma mais eficiente e segura para assegurar a adequada execução do contrato, uma vez que possibilita verificar, presencialmente, aspectos indispensáveis ao fornecimento, como condições de refrigeração, transporte, manipulação e higiene, além de permitir análise mais rigorosa da capacidade técnica do fornecedor. A limitação ao âmbito local justifica-se pela necessidade concreta de atendimento imediato e contínuo, pela perecibilidade dos objetos e pela impossibilidade de armazenamento pelo Município, fatores que tornam imprescindível a contratação de empresa sediada dentro do território municipal.

7.23. Dessa forma, a adoção do Pregão Presencial Exclusivamente Local atende aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público, segurança alimentar e continuidade do serviço, garantindo que o fornecimento ocorra de forma adequada, sem prejuízo à saúde dos beneficiários e sem desperdício de recursos públicos.

8. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a entrega do objeto;

8.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

8.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00980	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

Mano
monica

S. Min
de

Demarck
Babaji
017



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01900	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00.00000
02180	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00.00000
02700	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00.00000
03180	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00.00000
03460	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00.00000
03520	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00.00000
03690	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00.00000

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. Considerando a diversidade de tipos de carnes e cortes utilizados pelas diferentes secretarias, seria possível realizar o parcelamento por itens, garantindo que cada categoria de carne seja contratada conforme suas especificidades. No entanto, o parcelamento deverá ser limitado ao necessário, observando a economicidade e a competitividade do certame.

9.2. O parcelamento por itens permite que diferentes fornecedores possam participar da disputa de maneira mais vantajosa, incentivando preços menores e priorizando a qualidade.

9.3. Contudo, não se justifica o fracionamento indevido da despesa, devendo-se observar o conjunto da contratação dentro do planejamento anual do Município. Assim, o parcelamento será adotado somente quando representar benefício comprovado à Administração, principalmente no que diz respeito à qualidade dos itens e à ampliação da competitividade, conforme orientação da Lei nº 14.133/2021.

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

10.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo Servidor Marcelo Felipe Schmitt lotada na Secretaria de Administração desta municipalidade, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.

10.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto - PR, 28 de novembro de 2025,

Angela Regina Garcia Caneppa
Secretária Municipal de Saúde

Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes

Marcelo

30/11

11/11/2018



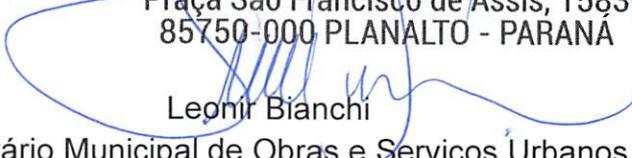
MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

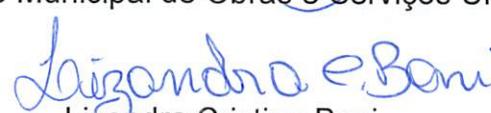
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ


Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos


Lizandra Cristina Boni

Secretaria Municipal de Assistência Social


Marli Salete Dieckel de Lima

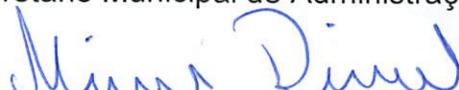
Secretaria Municipal de Educação


Marlise Diefembach

Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo


Marcelo Felipe Schmitt

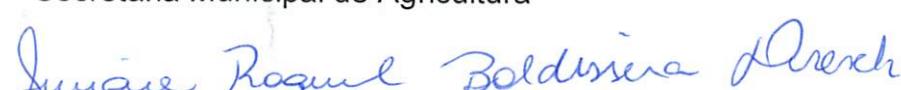
Secretário Municipal de Administração


Michel Junior Diesel

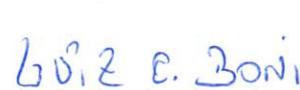
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários


Monica Andreia Back

Secretaria Municipal de Agricultura


Simone Raquel Baldissera Dresch

Secretaria Municipal da Mulher e Familia


Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto

Prefeitura Municipal de Planalto 2025
Lista de Empresas

Página 1 de 1

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
281	01946439000174	SUPERMERCADO LINK LTDA	MERCADO LINK	SUPERMERCADO LINK LTDA	4711-3/02
451	02529502000130	MERCADO & CEREALISTA CASTRO LTDA		MERCADO & CEREALISTA CASTRO LTDA	4712-1/00
990	67576611000153	ALBERTO JAVORSKE	MERCADO ALVORADA		4722-9/01
1511	02718824000127	ELIO MARTH	CASA DE CARNES MARTH		4722-9/01
1546	04132028000133	SUPERMERCADO LUCIETTO LTDA	MERCADO PLANALTO		4711-3/02
2798	04800453000153	ELENITA BANTLE	BANTLE CASA DE CARNES		4722-9/01
5002	05489735000144	MENUSSI & MENUSSI LTDA		MENUSSI & MENUSSI LTDA	4711-3/02
6173	05653033000154	GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS- ME		GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS	4711-3/02
7170	08007506000134	LUIZ CARLOS ZANELTIN	LUIZ CARLOS ZANELTIN		4711-3/02
838	08780907000122	SUPERMERCADO BELANI LTDA		SUPERMERCADO BELANI LTDA	4711-3/02
8028	79763280000140	ADELI RODOLFO ZUZE	ADELI RODOLFO ZUZE		4722-9/01
8648	10338794000151	ZANELTIN & ZANELTIN LTDA - ME	ZANELTIN SUPERMERCADO	ZANELTIN & ZANELTIN LTDA - ME	4711-3/02
9792	13059989000150	JAIR SOUZA & CIA LTDA	MERCADO CIA DO PAO		4712-1/00
11687	18127785000123	CLAUDIO FAUSTINO-ME			4722-9/01
11838	20907569000142	MAURO LUCIETTO MERCADO E ACOUGUE	MERCADO E ACOUGUE DO MAURO	MAURO LUCIETTO MERCADO E ACOUGUE	4729-6/99
11914	22169175000160	ROQUE NERI HAHN - ME			4722-9/01
12039	24283090000133	EMBUTIDOS LESEUX LTDA	EMBUTIDOS CAMERA	EMBUTIDOS LESEUX LTDA	1013-9/01
12166	26917650000190	PEREIRA & SOSTER LTDA	MERCADO SACOLAO	PEREIRA & SOSTER LTDA	4712-1/00
12218	27897363000128	FERNANDO FERREIRA 08435655946	AÇOUGUE E MERCEARIA BOM PREÇO	FERNANDO FERREIRA 08435655946	4712-1/00
12711	75133611000298	KRAEMER & KRAEMER LTDA		KRAEMER & KRAEMER LTDA	4711-3/02
12828	41332822000157	HAEDELEM PINTO PEREIRA DA SILVA 09477129925	ACOUGUE E EMBUTIDOS ABEGG	HAEDELEM PINTO PEREIRA DA SILVA 09477129925	4722-9/01
13270	51491624000190	JR ATACADO DA CARNE LTDA		JR ATACADO DA CARNE LTDA	4722-9/01

Critérios de seleção:
Todos.

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

ITEM	MENUSSI	LINK	LUERSEN	GRACIELA	OUTROS MUNICÍPIOS	PLANALTO	BANCO DE PREÇOS	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	R\$63,90	R\$42,98	R\$44,80	R\$44,99	R\$42,00	R\$33,10	R\$43,66	400	R\$42,98	R\$17.192,00
2	R\$29,99	R\$26,90	R\$28,90	R\$28,99	R\$26,75	R\$20,90	R\$26,91	800	R\$26,90	R\$21.520,00
3	R\$43,90	*29,90	R\$43,80	R\$47,99	R\$42,17	R\$28,45	R\$44,90	400	R\$43,80	R\$17.520,00
4	R\$9,49	R\$10,90	R\$8,99	R\$11,99	R\$10,00	R\$7,99	R\$9,00	800	R\$8,99	R\$7.192,00
5	R\$18,99	R\$18,90	R\$16,99	R\$17,99	R\$15,50	R\$10,50	R\$18,99	200	R\$16,99	R\$3.398,00
6	R\$19,99	R\$19,90	R\$24,99	R\$25,99	R\$18,00	R\$12,60	R\$20,40	500	R\$19,90	R\$9.950,00
7	R\$19,99	R\$20,90	R\$25,99	R\$24,99	R\$19,00	R\$12,95	R\$20,00	1000	R\$19,99	R\$19.990,00
VALOR TOTAL:										R\$96.762,00

EMPRESAS

Empresa 01: MENUSSI & MENUSSI LTDA - CNPJ: 05.489.735/0001-44;

Empresa 02: SUPERMERCADO LINK LTDA - CNPJ: 01.946.439/0001-74;

Empresa 03: LUERSEN - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 75.556.431/0002-19;

Empresa 04: GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS - CNPJ: 05.653.033/0001-54.

OUTRAS PESQUISAS

Outros Municípios;

Ata de Registro de Preços 346/2021-347/2022-348/2022 - Pregão Eletrônico 097/2022 - Prefeitura Municipal de Planalto-PR.

Banco de Preços.

VALOR TOTAL: R\$ 96.762,00(noventa e seis mil e setecentos e sessenta e dois reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Eduardo R. Vilas

160000

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Dirceu e Rosane Menussi <menussi@msn.com>
Enviado em: sexta-feira, 28 de novembro de 2025 09:40
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Anexos: PROPOSTA-DE-PREÇOS-ok.pdf



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: MENUSSI E MENUSSI LTDA.

ENDEREÇO: SÃO VALERIO AV. DAS PEROBAS.

CNPJ: 05.489.735/0001-44

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

OBJETO: Aquisição de carnes para diversas finalidades, como merenda escolar, refeições para servidores ou programas de assistência social, para serem servidos em eventos realizados pelo Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	U N	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARNE BOVINA ALCATRA Especificação: Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso.	K G	400	R\$ 63,90	R\$ 25.560,00
02	CARNE BOVINA - COSTELA Especificação: Carne bovina in natura - tipo corte: Costela, apresentação: peça inteira, processamento: com osso.	K G	800	R\$ 29,99	R\$ 23.992,00
03	CARNE BOVINA PATINHO (CORTES EM BIFE) Especificação: Carne bovina in natura, tipo corte: patinho, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: resfriado(a)	K G	400	R\$ 43,90	R\$ 17.560,00
04	CARNE DE FRANGO (ABATIDO) Especificação: Carne de ave in natura - tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: peça, estado de conservação: resfriada.	K G	800	R\$ 9,49	R\$ 7.592,00
05	CARNE SUÍNA – Especificação: Carne suína in natura, tipo paleta, pernil, apresentação limpa e resfriada.	K G	200	R\$ 18,99	R\$ 3.798,00
06	CARNE SUÍNA – Especificação: Carne suína in natura, tipo lombo, costela, apresentação limpa e resfriada.	K G	500	R\$ 19,99	R\$ 9.995,00
07	LINGUIÇA DE PERNIL – Especificações: Linguiça de pernil	K G	1000	R\$ 19,99	R\$ 19.990,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

suíno com cerca de 20% de gordura e 20g de sal por Kg de carne, especiarias e condimentos. Pode conter: conservantes e aromatizantes.					
VALOR TOTAL: R\$					

VALOR TOTAL: R\$ 108.487,00

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**MENUSSI E MENUSSI
LTDA:05489735000144**

Assinado de forma digital por MENUSSI
E MENUSSI LTDA:05489735000144
Dados: 2025.11.27 17:41:40 -03'00'

ASSINATURA COM CARIMBO

666024

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Supermercado Link <supermercadolinksf@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 28 de novembro de 2025 08:49
Para: Licitação Planalto PR - Ana
Anexos: 01.pdf; 02.pdf

bom dia
segue em anexo o orçamento como solicitado

(46)3554-1115 / 3554-1119
supermercadolinksf@gmail.com





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Supermercado Link Ltda EPP

ENDEREÇO: Saquarema Família

CNPJ: 01.846.439.0001-74

CIDADE: Planalto

ESTADO: PR

OBJETO: Aquisição de carnes para diversas finalidades, como merenda escolar, refeições para servidores ou programas de assistência social, para serem servidos em eventos realizados pelo Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARNE BOVINA ALCATRA Especificação: Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso.	KG	400	R\$ 12.98	R\$ 17.192,00
02	CARNE BOVINA - COSTELA Especificação: Carne bovina in natura - tipo corte: Costela, apresentação: peça inteira, processamento: com osso.	KG	800	R\$ 26,90	R\$ 21.520,00
03	CARNE BOVINA PATINHO (CORTES EM BIFE) Especificação: Carne bovina in natura, tipo corte: patinho, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: resfriado(a)	KG	400	R\$ 29,90	R\$ 11.960,00
04	CARNE DE FRANGO (ABATIDO) Especificação: Carne de ave in natura - tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: peça, estado de conservação: resfriada.	KG	800	R\$ 10,90	R\$ 8.720,00
05	CARNE SUÍNA – Especificação: Carne suína in natura, tipo paleta, pernil, apresentação limpa e resfriada.	KG	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
06	CARNE SUÍNA – Especificação: Carne suína in natura, tipo lombo, costela, apresentação limpa e resfriada.	KG	500	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
07	LINGUIÇA DE PERNIL – Especificações: Linguiça de pernil suíno com cerca de 20% de gordura	KG	1000	R\$ 20,90	R\$ 20.900,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e 20g de sal por Kg de carne,
especiarias e condimentos. Pode
conter: conservantes e
aromatizantes.

VALOR TOTAL: R\$ 94.022,00

VALOR TOTAL: R\$ 94.029,00

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA: 26-11-025

Yoseli Moustela Hartmann
ASSINATURA COM CARIMBO

01.946.439/0001-74

SUPERMERCADO LINK
LTDA. - EPP

RUA PRINCIPAL, S/N
SAGRADA FAMÍLIA
85750-000 - PLANALTO

PR

600027



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Graciela B. Tombini Panis

ENDEREÇO: Av - RS 937

CNPJ: 05 653 033 0001 - 54

CIDADE: Planalto

ESTADO: P.R

OBJETO: Aquisição de carnes para diversas finalidades, como merenda escolar, refeições para servidores ou programas de assistência social, para serem servidos em eventos realizados pelo Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARNE BOVINA ALCATRA Especificação: Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso.	KG	400	R\$ 44,99	17.996,
02	CARNE BOVINA - COSTELA Especificação: Carne bovina in natura - tipo corte: Costela, apresentação: peça inteira, processamento: com osso.	KG	800	R\$ 28,99	23.192,
03	CARNE BOVINA PATINHO (CORTES EM BIFE) Especificação: Carne bovina in natura, tipo corte: patinho, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: resfriado(a)	KG	400	R\$ 47,99	19.196,
04	CARNE DE FRANGO (ABATIDO) Especificação: Carne de ave in natura - tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: peça, estado de conservação: resfriada.	KG	800	R\$ 11,99	9.592,
05	CARNE SUÍNA – Especificação: Carne suína in natura, tipo paleta, pernil, apresentação limpa e resfriada.	KG	200	R\$ 17,99	3.598,
06	CARNE SUÍNA – Especificação: Carne suína in natura, tipo lombo, costela, apresentação limpa e resfriada.	KG	500	R\$ 25,99	12.995,
07	LINGUIÇA DE PERNIL – Especificações: Linguiça de pernil suíno com cerca de 20% de gordura	KG	1000	R\$ 24,99	24.990,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e 20g de sal por Kg de carne,
especiarias e condimentos. Pode
conter: conservantes e
aromatizantes.

VALOR TOTAL: R\$

VALOR TOTAL: R\$ _____

PRAZO DE ENTREGA: 28/12/2025

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA: 28/11/2025

Graciela Benedito Tombini Paris
CNPJ 05.653.033/0001-54

ASSINATURA COM CARIMBO

006029



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Luerzen - Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.

ENDEREÇO: Av. Rio grande do Sul 368.

CNPJ: 75.556.431/0002-19

CIDADE: Planalto

ESTADO: PR

OBJETO: Aquisição de carnes para diversas finalidades, como merenda escolar, refeições para servidores ou programas de assistência social, para serem servidos em eventos realizados pelo Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARNE BOVINA ALCATRA Especificação: Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso.	KG	400	R\$ 44,80	R\$ 17.920,00
02	CARNE BOVINA - COSTELA Especificação: Carne bovina in natura - tipo corte: Costela, apresentação: peça inteira, processamento: com osso.	KG	800	R\$ 28,90	R\$ 23.120,00
03	CARNE BOVINA PATINHO (CORTES EM BIFE) Especificação: Carne bovina in natura, tipo corte: patinho, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: resfriado(a)	KG	400	R\$ 43,80	R\$ 17.520,00
04	CARNE DE FRANGO (ABATIDO) Especificação: Carne de ave in natura - tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: peça, estado de conservação: resfriada.	KG	800	R\$ 8,99	R\$ 7.192,00
05	CARNE SUÍNA – Especificação: Carne suína in natura, tipo paleta, pernil, apresentação limpa e resfriada.	KG	200	R\$ 16,99	R\$ 3.398,00
06	CARNE SUÍNA – Especificação: Carne suína in natura, tipo lombo, costela, apresentação limpa e resfriada.	KG	500	R\$ 24,99	R\$ 12.495,00
07	LINGUIÇA DE PERNIL – Especificações: Linguiça de pernil suíno com cerca de 20% de gordura	KG	1000	R\$ 25,99	R\$ 25.990,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e 20g de sal por Kg de carne, especiarias e condimentos. Pode conter: conservantes e aromatizantes.					
VALOR TOTAL: R\$ <u>107.615,00</u>					

VALOR TOTAL: R\$ _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA: 28/11/25 [75.550.431/0002-19]

LOERSEN- Comércio de Produtos
Alimentícios Ltda.

Andrea

ASSINATURA COM CARIMBO
[85.750-000 - Planalto - Paraná]

606031



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 453079 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR

PREGÃO 90775/2025

Às 16:28 horas do dia 17 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HUDSON LEONCIO TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23.099.034-4, Pregão nº 90775/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para satisfazer as demandas do Batalhão de Polícia de Fronteira da Polícia Militar do Paraná, nas cidades de Guaíra e Umuarama-PR.		
Entrega de propostas:	De 05/09/2025 às 08:00 até 18/09/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/09/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 10:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/09/2025 às 10:00:27	Bom dia, senhores, licitantes, espero encontrá-los bem. Me chamo Ayslan e sou o pregoeiro designado para conduzir este certame. Aproveito o momento para fazer algumas considerações quanto ao sistema ComprasGOV:
Sistema	18/09/2025 às 10:00:44	Caso haja divergência entre a descrição dos itens constante no Termo de Referência e aquela apresentada no ComprasGov, prevalecerá o disposto no Termo de Referência. Solicito aos senhores licitantes que atentem para os locais de entrega de cada lote, conforme previsto no referido Termo de Referência.
Sistema	18/09/2025 às 10:00:54	Ressalto que os lances são realizados de forma sucessiva. Caso não estejam percebendo atualizações nas ofertas, aconselho que atualizem a página da plataforma. Isto evitará a possibilidade de perderem oportunidades no certame por não terem visualizado lances mais baixos e, consequentemente, por deixarem de apresentar suas melhores ofertas.
Sistema	18/09/2025 às 10:01:11	O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou desconexão do sistema, conforme consta em edital, no item 1.5 - CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO.
Sistema	18/09/2025 às 10:01:17	O momento do envio das propostas de preços atualizadas e o momento do envio dos documentos de habilitação são etapas distintas, por isso, peço que quando chegarmos na fase do envio das propostas ajustadas NÃO enviem os documentos de habilitação, caso o façam, terão que reenviá-los na etapa da habilitação.
Sistema	18/09/2025 às 12:06:54	Após o término da fase de lances, faremos uma pausa para o almoço, com retorno às 13h30, quando daremos início à fase de julgamento.
Sistema	18/09/2025 às 12:41:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/09/2025 às 13:32:15	Boa tarde, senhores licitantes. Informo que a sessão está sendo reaberta.
Sistema	18/09/2025 às 14:19:34	Senhores licitantes, peço às empresas que foram vencedoras em mais de um lote que encaminhem uma única proposta, contemplando os valores referentes a todos os lotes conquistados.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 15:44:59	Srs licitantes. Declaro encerrada a sessão de hoje. A Polícia Militar do Paraná agradece a participação de todos e ratificamos que a sessão será reaberta no dia 22/09/2025 às 9h.
Sistema	22/09/2025 às 09:00:06	bom dia senhores licitantes
Sistema	22/09/2025 às 09:00:36	Estou reabrindo a sessão para continuidade dos atos.
Sistema	22/09/2025 às 13:49:28	Em virtude de o prazo de negociação ter coincidido com o período do almoço, estendo o prazo por mais duas horas para as tratativas, até as 15h50.
Sistema	22/09/2025 às 17:44:40	Srs licitantes. Declaro encerrada a sessão de hoje. A Polícia Militar do Paraná agradece a participação de todos e ratificamos que a sessão será reaberta no dia 25/09/2025, às 9h.
Sistema	30/09/2025 às 14:40:20	Senhores licitantes, informo que o horário de reabertura da sessão será dia 02/10/2025, às 10h.
Sistema	02/10/2025 às 10:03:32	- Bom dia senhores Licitantes, estou reabrindo a sessão para continuidade dos atos.
Sistema	02/10/2025 às 13:35:23	Srs licitantes. Declaro encerrada a sessão de hoje. A Polícia Militar do Paraná agradece a participação de todos e ratificamos que a sessão será reaberta no dia 06/10/2025, às 10h.
Sistema	06/10/2025 às 10:00:10	- Bom dia senhores Licitantes, estou reabrindo a sessão para continuidade dos atos.
Sistema	06/10/2025 às 10:30:04	Srs licitantes. Declaro encerrada a sessão de hoje. A Polícia Militar do Paraná agradece a participação de todos.
Sistema	13/10/2025 às 08:38:57	Bom dia Srs. licitantes. A sessão terá reabertura no dia 14/10/2025, às 9h, a fim de darmos continuidade dos atos.
Sistema	14/10/2025 às 08:57:00	- Bom dia senhores Licitantes, estou reabrindo a sessão para continuidade dos atos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/09/2025 às 10:00:02	Abertura da sessão pública
18/09/2025 às 12:41:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 7

Valor estimado: R\$ 53.015,8000 (total)
 Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.630.***-2 - HUDSON LEONCIO TEIXEIRA para JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, melhor lance: R\$ 50.695,3000 (total)

Propostas do Grupo G7

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.200.675/0001-88 - FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 69.922,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 69.922,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
26.507.156/0001-57 - JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 50.695,3000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 53.013,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
50.269.619/0001-74 - MERCADO ALVORADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 50.105,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 53.015,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 10:44:47	O item G7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/09/2025 às 11:03:07	O item G7 está encerrado.
Sistema para o participante 50.269.619/0001-74	18/09/2025 às 13:37:23	Sr. Fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74, você foi convocado para negociação de valor do item G7. Justificativa: Solicita-se a abertura de tratativas para a negociação, em conformidade com o que dispõe a legislação vigente. Fica a licitante formalmente cientificada de que deverá apresentar resposta à referida negociação no prazo de duas horas..
Pelo participante 50.269.619/0001-74	18/09/2025 às 13:46:50	O item G7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74. A negociação do item G7 foi recusada pelo fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74, mantendo R\$ 50.105,0000.
Sistema para o participante 50.269.619/0001-74	18/09/2025 às 13:56:06	Sr. Fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item G7. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: - Solicito a formalização da proposta..
Pelo participante 50.269.619/0001-74	18/09/2025 às 15:38:17	O item G7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:38:17 de 18/09/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74.
Sistema	22/09/2025 às 09:12:53	O item G7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/09/2025 09:22:53.
Sistema	22/09/2025 às 11:36:33	O item G7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/09/2025 11:46:33.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 26.507.156/0001-57	22/09/2025 às 11:40:18	Sr. Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, você foi convocado para negociação de valor do item G7. Justificativa: Solicita-se a abertura de tratativas para a negociação, em conformidade com o que dispõe a legislação vigente. Fica a licitante formalmente cientificada de que deverá apresentar resposta à referida negociação no prazo de duas horas..
Pelo participante 26.507.156/0001-57	22/09/2025 às 15:36:35	O item G7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57. A negociação do item G7 foi recusada pelo fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, mantendo R\$ 50.695,3000.
Sistema para o participante 26.507.156/0001-57	22/09/2025 às 15:52:26	Sr. Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item G7. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 22/09/2025. Justificativa: - Solicito a formalização da proposta.
Sistema para o participante 26.507.156/0001-57	22/09/2025 às 18:00:00	O item G7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:00:00 de 22/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57.
Sistema para o participante 26.507.156/0001-57	24/09/2025 às 13:05:55	Sr. Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item G7. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 24/09/2025. Justificativa: Solicito a formalização da proposta..
Pelo participante 26.507.156/0001-57	24/09/2025 às 13:39:20	O item G7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:39:20 de 24/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57.
Sistema	02/10/2025 às 10:37:43	O item G7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2025 10:47:43.
Sistema	14/10/2025 às 14:40:34	O item G7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/10/2025 14:50:34.

Eventos do Grupo G7

Data/Hora	Descrição
18/09/2025 às 13:56:06	Fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: - Solicito a formalização da proposta..
18/09/2025 às 15:38:17	Fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74 finalizou o envio de anexo.
22/09/2025 às 15:52:26	Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 22/09/2025. Justificativa: - Solicito a formalização da proposta.
24/09/2025 às 13:05:55	Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 24/09/2025. Justificativa: Solicito a formalização da proposta..
24/09/2025 às 13:39:20	Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57 finalizou o envio de anexo.
17/10/2025 às 16:27:09	Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 50.695,3000.
17/10/2025 às 16:28:19	Item homologado.

Item 90 do Grupo G7 - Carne Bovina In Natura

05

Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Alcatra, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Resfriado(A)



Quantidade:	200	Valor estimado:	R\$ 46,8800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Quilograma		R\$ 9.376,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.630.***-2 - HUDSON LEONCIO TEIXEIRA para JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, melhor lance: R\$ 42,0000 (unitário) / R\$ 8.400,0000 (total)

Propostas do Item 90**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.200.675/0001-88 - FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 60,8600 (unitário) R\$ 12.172,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: DOM DIEGO Modelo/versão: DOM DIEGO Valor proposta: R\$ 60,8600 (unitário) R\$ 12.172,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
26.507.156/0001-57 - JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 42,0000 (unitário) R\$ 8.400,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FRIBOI Modelo/versão: NAO SE APLICA Valor proposta: R\$ 46,8800 (unitário) R\$ 9.376,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
50.269.619/0001-74 - MERCADO ALVORADA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 41,9000 (unitário) R\$ 8.380,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: DOM DIEGO Modelo/versão: DOM DIEGO Valor proposta: R\$ 46,8800 (unitário) R\$ 9.376,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200

Lances do Item 90

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 10:45:19	50.269.619/0001-74	R\$ 46,7800
18/09/2025 às 10:46:23	26.507.156/0001-57	R\$ 46,5000
18/09/2025 às 10:47:45	50.269.619/0001-74	R\$ 46,0000
18/09/2025 às 10:54:46	26.507.156/0001-57	R\$ 45,5000

17/10/2025 16:28

5 de 12

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 10:54:58	50.269.619/0001-74	R\$ 45,0000
18/09/2025 às 10:55:12	26.507.156/0001-57	R\$ 44,0000
18/09/2025 às 10:55:27	50.269.619/0001-74	R\$ 43,0000
18/09/2025 às 10:57:42	26.507.156/0001-57	R\$ 42,0000
18/09/2025 às 10:58:48	50.269.619/0001-74	R\$ 42,5000
18/09/2025 às 10:58:59	50.269.619/0001-74	R\$ 41,9000

Item 91 do Grupo G7 - Carne Bovina In Natura

Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Paleta (Pá), Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Congelado(A)

Quantidade:	190	Valor estimado:	R\$ 34,4000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Quilograma		R\$ 6.536,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.630.***-*2 - HUDSON LEONCIO TEIXEIRA para JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, melhor lance: R\$ 34,4000 (unitário) / R\$ 6.536,0000 (total)

Propostas do Item 91

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
 Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.200.675/0001-88 - FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 55,0000 (unitário) R\$ 10.450,0000 (total)	
Marca/Fabricante: DOM DIEGO Modelo/versão: DOM DIEGO Valor proposta: R\$ 55,0000 (unitário) R\$ 10.450,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 190
26.507.156/0001-57 - JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 34,4000 (unitário) R\$ 6.536,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FRIBOI Modelo/versão: NAO SE APLICA Valor proposta: R\$ 34,4000 (unitário) R\$ 6.536,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 190



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.269.619/0001-74 - MERCADO ALVORADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 33,0000 (unitário) R\$ 6.270,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: DOM DIEGO Modelo/versão: DOM DIEGO		
Valor proposta: R\$ 34,4000 (unitário) R\$ 6.536,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 190

Lances do Item 91

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 10:55:40	50.269.619/0001-74	R\$ 33,0000

Item 92 do Grupo G7 - Carne Bovina In Natura 03

Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho, Apresentação: Fatiada Em Bife, Estado De Conservação: Resfriado(A)

Quantidade: 240 Valor estimado: R\$ 42,1700 (unitário)
 Unidade de fornecimento: Quilograma R\$ 10.120,8000 (total)
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,1000 Situação: Adjudicado e Homologado
 Critério de julgamento: Menor Preço
 Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.630.***-*2 - HUDSON LEONCIO TEIXEIRA para JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, melhor lance: R\$ 42,1700 (unitário) / R\$ 10.120,8000 (total)

Propostas do Item 92

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024.

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.200.675/0001-88 - FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 55,0000 (unitário) R\$ 13.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: DOM DIEGO Modelo/versão: DOM DIEGO		
Valor proposta: R\$ 55,0000 (unitário) R\$ 13.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.507.156/0001-57 - JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 42,1700 (unitário) R\$ 10.120,8000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FIBROI Modelo/versão: NAO SE APLICA Valor proposta: R\$ 42,1700 (unitário) R\$ 10.120,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
50.269.619/0001-74 - MERCADO ALVORADA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 41,0000 (unitário) R\$ 9.840,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: DOM DIEGO Modelo/versão: DOM DIEGO Valor proposta: R\$ 42,1700 (unitário) R\$ 10.120,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240

Lances do Item 92

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 10:55:48	50.269.619/0001-74	R\$ 41,0000

Item 93 do Grupo G7 - Carne Bovina In Natura 02

Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Costela, Apresentação: Cortada Em Cubos, Processamento: Sem Osso, Estado De Conservação: Congelado(A)

Quantidade:	190	Valor estimado:	R\$ 26,7500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Quilograma		R\$ 5.082,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.630.***-*2 - HUDSON LEONCIO TEIXEIRA para JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, melhor lance: R\$ 26,7500 (unitário) / R\$ 5.082,5000 (total)

Propostas do Item 93

Beneficio Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.200.675/0001-88 - FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 55,0000 (unitário) R\$ 10.450,0000 (total)	
Marca/Fabricante: DOM DIEGO Modelo/versão: DOM DIEGO Valor proposta: R\$ 55,0000 (unitário) R\$ 10.450,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 190
26.507.156/0001-57 - JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 26,7500 (unitário) R\$ 5.082,5000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FRIBOI Modelo/versão: NAO SE APLICA Valor proposta: R\$ 26,7500 (unitário) R\$ 5.082,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 190
50.269.619/0001-74 - MERCADO ALVORADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 26,0000 (unitário) R\$ 4.940,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: DOM DIEGO Modelo/versão: DOM DIEGO Valor proposta: R\$ 26,7500 (unitário) R\$ 5.082,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 190

Lances do Item 93

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 10:59:13	50.269.619/0001-74	R\$ 26,0000

Item 94 do Grupo G7 - Carne Bovina In Natura

Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole, Apresentação: Fatiada Em Bife, Estado De Conservação: Resfriado(A)

Quantidade:	240	Valor estimado:	R\$ 43,7600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Quilograma		R\$ 10.502,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.630.***-*2 - HUDSON LEONCIO TEIXEIRA para JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, melhor lance: R\$ 42,9000 (unitário) / R\$ 10.296,0000 (total)

Propostas do Item 94

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17/10/2025 16:28	9 de 12	



Fornecedor		Valor ofertado	Situação
52.200.675/0001-88 - FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR		R\$ 55,0000 (unitário) R\$ 13.200,0000 (total)	
Marca/Fabricante: DOM DIEGO Modelo/versão: DOM DIEGO Valor proposta: R\$ 55,0000 (unitário) R\$ 13.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240	
26.507.156/0001-57 - JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 42,9000 (unitário) R\$ 10.296,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FRIBOI Modelo/versão: NAO SE APLICA Valor proposta: R\$ 43,7600 (unitário) R\$ 10.502,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240	
50.269.619/0001-74 - MERCADO ALVORADA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 43,0000 (unitário) R\$ 10.320,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: DOM DIEGO Modelo/versão: DOM DIEGO Valor proposta: R\$ 43,7600 (unitário) R\$ 10.502,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240	

Lances do Item 94

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 10:59:28	50.269.619/0001-74	R\$ 43,0000
18/09/2025 às 11:01:06	26.507.156/0001-57	R\$ 42,9000

**Item 95 do Grupo G7 - Carne Bovina In Natura**

Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Contrafilé, Apresentação: Fatiada Em Bife, Estado De Conservação: Resfriado(A)

Quantidade:	190	Valor estimado:	R\$ 59,9900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Quilograma		R\$ 11.398,1000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.630.***-*2 - HUDSON LEONCIO TEIXEIRA para JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, melhor lance: R\$ 54,0000 (unitário) / R\$ 10.260,0000 (total)

Propostas do Item 95

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.200.675/0001-88 - FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 55,0000 (unitário) R\$ 10.450,0000 (total)	
Marca/Fabricante: DOM DIEGO Modelo/versão: DOM DIEGO Valor proposta: R\$ 55,0000 (unitário) R\$ 10.450,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 190
26.507.156/0001-57 - JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 54,0000 (unitário) R\$ 10.260,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FRIBOI Modelo/versão: NAO SE APLICA Valor proposta: R\$ 59,9800 (unitário) R\$ 11.396,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 190
50.269.619/0001-74 - MERCADO ALVORADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 54,5000 (unitário) R\$ 10.355,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: DOM DIEGO Modelo/versão: DOM DIEGO Valor proposta: R\$ 59,9900 (unitário) R\$ 11.398,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 190

Lances do Item 95

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 10:58:30	26.507.156/0001-57	R\$ 54,0000
18/09/2025 às 10:59:39	50.269.619/0001-74	R\$ 54,5000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1**Prazos:**

Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2025 10:47:43
Intenção de recurso na habilitação:	14/10/2025 14:50:34



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 453079 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR
PREGÃO 90775/2025

Às 16:28 horas do dia 17 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HUDSON LEONCIO TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23.099.034-4, Pregão nº 90775/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para satisfazer as demandas do Batalhão de Polícia de Fronteira da Polícia Militar do Paraná, nas cidades de Guaíra e Umuarama-PR.		
Entrega de propostas:	De 05/09/2025 às 08:00 até 18/09/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/09/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 10:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/09/2025 às 10:00:27	Bom dia, senhores, licitantes, espero encontrá-los bem. Me chamo Ayslan e sou o pregoeiro designado para conduzir este certame. Aproveito o momento para fazer algumas considerações quanto ao sistema ComprasGOV:
Sistema	18/09/2025 às 10:00:44	Caso haja divergência entre a descrição dos itens constante no Termo de Referência e aquela apresentada no ComprasGov, prevalecerá o disposto no Termo de Referência. Solicito aos senhores licitantes que atentem para os locais de entrega de cada lote, conforme previsto no referido Termo de Referência.
Sistema	18/09/2025 às 10:00:54	Ressalto que os lances são realizados de forma sucessiva. Caso não estejam percebendo atualizações nas ofertas, aconselho que atualizem a página da plataforma. Isto evitará a possibilidade de perderem oportunidades no certame por não terem visualizado lances mais baixos e, consequentemente, por deixarem de apresentar suas melhores ofertas.
Sistema	18/09/2025 às 10:01:11	O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou desconexão do sistema, conforme consta em edital, no item 1.5 - CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO.
Sistema	18/09/2025 às 10:01:17	O momento do envio das propostas de preços atualizadas e o momento do envio dos documentos de habilitação são etapas distintas, por isso, peço que quando chegarmos na fase do envio das propostas ajustadas NÃO enviem os documentos de habilitação, caso o façam, terão que reenviá-los na etapa da habilitação.
Sistema	18/09/2025 às 12:06:54	Após o término da fase de lances, faremos uma pausa para o almoço, com retorno às 13h30, quando daremos início à fase de julgamento.
Sistema	18/09/2025 às 12:41:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/09/2025 às 13:32:15	Boa tarde, senhores licitantes. Informo que a sessão está sendo reaberta.
Sistema	18/09/2025 às 14:19:34	Senhores licitantes, peço às empresas que foram vencedoras em mais de um lote que encaminhem uma única proposta, contemplando os valores referentes a todos os lotes conquistados.

17/10/2025 16:28

1 de 8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 15:44:59	Srs licitantes. Declaro encerrada a sessão de hoje. A Polícia Militar do Paraná agradece a participação de todos e ratificamos que a sessão será reaberta no dia 22/09/2025 às 9h.
Sistema	22/09/2025 às 09:00:06	bom dia senhores licitantes
Sistema	22/09/2025 às 09:00:36	Estou reabrindo a sessão para continuidade dos atos.
Sistema	22/09/2025 às 13:49:28	Em virtude de o prazo de negociação ter coincidido com o período do almoço, estendo o prazo por mais duas horas para as tratativas, até as 15h50.
Sistema	22/09/2025 às 17:44:40	Srs licitantes. Declaro encerrada a sessão de hoje. A Polícia Militar do Paraná agradece a participação de todos e ratificamos que a sessão será reaberta no dia 25/09/2025, às 9h.
Sistema	30/09/2025 às 14:40:20	Senhores licitantes, informo que o horário de reabertura da sessão será dia 02/10/2025, às 10h.
Sistema	02/10/2025 às 10:03:32	- Bom dia senhores Licitantes, estou reabrindo a sessão para continuidade dos atos.
Sistema	02/10/2025 às 13:35:23	Srs licitantes. Declaro encerrada a sessão de hoje. A Polícia Militar do Paraná agradece a participação de todos e ratificamos que a sessão será reaberta no dia 06/10/2025, às 10h.
Sistema	06/10/2025 às 10:00:10	- Bom dia senhores Licitantes, estou reabrindo a sessão para continuidade dos atos.
Sistema	06/10/2025 às 10:30:04	Srs licitantes. Declaro encerrada a sessão de hoje. A Polícia Militar do Paraná agradece a participação de todos.
Sistema	13/10/2025 às 08:38:57	Bom dia Srs. licitantes. A sessão terá reabertura no dia 14/10/2025, às 9h, a fim de darmos continuidade dos atos.
Sistema	14/10/2025 às 08:57:00	- Bom dia senhores Licitantes, estou reabrindo a sessão para continuidade dos atos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/09/2025 às 10:00:02	Abertura da sessão pública
18/09/2025 às 12:41:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 9

Valor estimado: R\$ 6.188,9500 (total)
 Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.630***-2 - HUDSON LEONCIO TEIXEIRA para JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, melhor lance: R\$ 5.171,5000 (total)

Propostas do Grupo G9

Beneficio Me/Epp: Conforme Art. 3^a da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.200.675/0001-88 - FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 5.835,0500 (total)	
Valor proposta: R\$ 14.875,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
26.507.156/0001-57 - JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 5.171,5000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 6.188,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
50.269.619/0001-74 - MERCADO ALVORADA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 5.129,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 6.188,9500 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 10:44:47	O item G9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/09/2025 às 11:03:26	O item G9 está encerrado.
Sistema para o participante 50.269.619/0001-74	18/09/2025 às 13:37:51	Sr. Fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74, você foi convocado para negociação de valor do item G9. Justificativa: Solicita-se a abertura de tratativas para a negociação, em conformidade com o que dispõe a legislação vigente. Fica a licitante formalmente cientificada de que deverá apresentar resposta à referida negociação no prazo de duas horas..
Pelo participante 50.269.619/0001-74	18/09/2025 às 13:47:04	O item G9 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74. A negociação do item G9 foi recusada pelo fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74, mantendo R\$ 5.129,0000.
Sistema para o participante 50.269.619/0001-74	18/09/2025 às 13:57:15	Sr. Fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item G9. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: - Solicito a formalização da proposta..
Pelo participante 50.269.619/0001-74	18/09/2025 às 15:38:57	O item G9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:38:57 de 18/09/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74.
Sistema	22/09/2025 às 09:13:28	O item G9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/09/2025 09:23:28.
Sistema	22/09/2025 às 11:37:06	O item G9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/09/2025 11:47:06.

17/10/2025 16:28

3 de 8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 26.507.156/0001-57	22/09/2025 às 11:40:46	Sr. Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, você foi convocado para negociação de valor do item G9. Justificativa: Solicita-se a abertura de tratativas para a negociação, em conformidade com o que dispõe a legislação vigente. Fica a licitante formalmente cientificada de que deverá apresentar resposta à referida negociação no prazo de duas horas..
Pelo participante 26.507.156/0001-57	22/09/2025 às 15:36:45	O item G9 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57. A negociação do item G9 foi recusada pelo fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, mantendo R\$ 5.171,5000.
Sistema para o participante 26.507.156/0001-57	22/09/2025 às 15:53:40	Sr. Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item G9. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 22/09/2025. Justificativa: - Solicito a formalização da proposta..
Sistema para o participante 26.507.156/0001-57	22/09/2025 às 18:00:00	O item G9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:00:00 de 22/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57.
Sistema para o participante 26.507.156/0001-57	23/09/2025 às 08:56:01	Sr. Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item G9. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 24/09/2025. Justificativa: Solicito a formalização da proposta..
Pelo participante 26.507.156/0001-57	24/09/2025 às 13:39:59	O item G9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:39:59 de 24/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57.
Sistema	02/10/2025 às 10:48:51	O item G9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2025 10:58:51.
Sistema	14/10/2025 às 14:40:54	O item G9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/10/2025 14:50:54.

Eventos do Grupo G9

Data/Hora	Descrição
18/09/2025 às 13:57:15	Fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: - Solicito a formalização da proposta..
18/09/2025 às 15:38:57	Fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74 finalizou o envio de anexo.
22/09/2025 às 15:53:40	Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 22/09/2025. Justificativa: - Solicito a formalização da proposta..
23/09/2025 às 08:56:01	Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 24/09/2025. Justificativa: Solicito a formalização da proposta..
24/09/2025 às 13:39:59	Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57 finalizou o envio de anexo.
17/10/2025 às 16:27:09	Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5.171,5000.
17/10/2025 às 16:28:19	Item homologado.

**Item 99 do Grupo G9 - Carne de ave in natura 04**

Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Resfriado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso

Quantidade:	330	Valor estimado:	R\$ 12,4700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Quilograma		R\$ 4.115,1000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)			

Adjudicado e Homologado por CPF ***.630.***-2 - HUDSON LEONCIO TEIXEIRA para JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, melhor lance: R\$ 10,0000 (unitário) / R\$ 3.300,0000 (total)

Propostas do Item 99

Beneficio Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.200.675/0001-88 - FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 11,3400 (unitário) R\$ 3.742,2000 (total)	
Marca/Fabricante: LEVO Modelo/versão: LEVO Valor proposta: R\$ 35,0000 (unitário) R\$ 11.550,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 330
26.507.156/0001-57 - JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 10,0000 (unitário) R\$ 3.300,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: LEVO Modelo/versão: NAO SE APLICA Valor proposta: R\$ 12,4700 (unitário) R\$ 4.115,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 330
50.269.619/0001-74 - MERCADO ALVORADA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 9,9000 (unitário) R\$ 3.267,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: LEVO Modelo/versão: LEVO Valor proposta: R\$ 12,4700 (unitário) R\$ 4.115,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 330

Lances do Item 99

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 10:46:37	26.507.156/0001-57	R\$ 12,0000
18/09/2025 às 10:46:40	50.269.619/0001-74	R\$ 12,3700
18/09/2025 às 10:46:56	50.269.619/0001-74	R\$ 11,9000

17/10/2025 16:28

5 de 8

606048



Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 10:53:09	52.200.675/0001-88	R\$ 11,7500
18/09/2025 às 10:53:59	52.200.675/0001-88	R\$ 11,6500
18/09/2025 às 10:54:56	50.269.619/0001-74	R\$ 11,8000
18/09/2025 às 10:55:15	52.200.675/0001-88	R\$ 11,5500
18/09/2025 às 10:55:23	26.507.156/0001-57	R\$ 11,0000
18/09/2025 às 10:55:28	50.269.619/0001-74	R\$ 11,7000
18/09/2025 às 10:55:32	50.269.619/0001-74	R\$ 11,6000
18/09/2025 às 10:55:36	50.269.619/0001-74	R\$ 11,5000
18/09/2025 às 10:55:54	52.200.675/0001-88	R\$ 11,3400
18/09/2025 às 10:56:08	50.269.619/0001-74	R\$ 10,9000
18/09/2025 às 10:57:51	26.507.156/0001-57	R\$ 10,0000
18/09/2025 às 10:59:02	50.269.619/0001-74	R\$ 10,8000
18/09/2025 às 10:59:05	50.269.619/0001-74	R\$ 10,7000
18/09/2025 às 10:59:12	50.269.619/0001-74	R\$ 10,5000
18/09/2025 às 11:01:08	50.269.619/0001-74	R\$ 10,4000
18/09/2025 às 11:01:25	50.269.619/0001-74	R\$ 9,9000

Item 100 do Grupo G9 - Carne de ave in natura

Carne: De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Peito, Apresentação: Desfiada, Estado De Conservação: Resfriado(A), Processamento: Sem Pele, Sem Osso

Quantidade: 95 Valor estimado: R\$ 21,8300 (unitário)

Unidade de fornecimento: Quilograma R\$ 2.073,8500 (total)

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,1000 Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.630.***.2 - HUDSON LEONCIO TEIXEIRA para JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, melhor lance: R\$ 19,7000 (unitário) / R\$ 1.871,5000 (total)

Propostas do Item 100

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
52.200.675/0001-88 - FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR		R\$ 22,0300 (unitário) R\$ 2.092,8500 (total)	
Marca/Fabricante: LEVO Modelo/versão: LEVO Valor proposta: R\$ 35,0000 (unitário) R\$ 3.325,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 95	
26.507.156/0001-57 - JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 19,7000 (unitário) R\$ 1.871,5000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: LEVO Modelo/versão: NAO SE APLICA Valor proposta: R\$ 21,8200 (unitário) R\$ 2.072,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 95	
50.269.619/0001-74 - MERCADO ALVORADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 19,6000 (unitário) R\$ 1.862,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: LEVO Modelo/versão: LEVO Valor proposta: R\$ 21,8300 (unitário) R\$ 2.073,8500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 95	

Lances do Item 100

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 10:46:22	50.269.619/0001-74	R\$ 21,7200
18/09/2025 às 10:53:09	52.200.675/0001-88	R\$ 22,2300
18/09/2025 às 10:53:42	50.269.619/0001-74	R\$ 21,5000
18/09/2025 às 10:55:54	52.200.675/0001-88	R\$ 22,0300
18/09/2025 às 10:58:09	50.269.619/0001-74	R\$ 21,0000
18/09/2025 às 10:58:24	50.269.619/0001-74	R\$ 20,5000
18/09/2025 às 10:58:28	50.269.619/0001-74	R\$ 20,0000
18/09/2025 às 10:58:39	50.269.619/0001-74	R\$ 19,9000
18/09/2025 às 10:58:44	50.269.619/0001-74	R\$ 19,8000
18/09/2025 às 11:00:54	26.507.156/0001-57	R\$ 19,7000
18/09/2025 às 11:01:18	50.269.619/0001-74	R\$ 19,6000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

02/10/2025 10:58:51

Intenção de recurso na habilitação:

14/10/2025 14:50:54



PROTOCOLO
Fls. 5484
Mov. 855
INTEGRADO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 453079 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR
PREGÃO 90775/2025

Às 16:27 horas do dia 17 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HUDSON LEONCIO TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23.099.034-4, Pregão nº 90775/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para satisfazer as demandas do Batalhão de Polícia de Fronteira da Polícia Militar do Paraná, nas cidades de Guaíra e Umuarama-PR.		
Entrega de propostas:	De 05/09/2025 às 08:00 até 18/09/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/09/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 10:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/09/2025 às 10:00:27	Bom dia, senhores, licitantes, espero encontrá-los bem. Me chamo Ayslan e sou o pregoeiro designado para conduzir este certame. Aproveito o momento para fazer algumas considerações quanto ao sistema ComprasGOV:
Sistema	18/09/2025 às 10:00:44	Caso haja divergência entre a descrição dos itens constante no Termo de Referência e aquela apresentada no ComprasGov, prevalecerá o disposto no Termo de Referência. Solicito aos senhores licitantes que atentem para os locais de entrega de cada lote, conforme previsto no referido Termo de Referência.
Sistema	18/09/2025 às 10:00:54	Ressalto que os lances são realizados de forma sucessiva. Caso não estejam percebendo atualizações nas ofertas, aconselho que atualizem a página da plataforma. Isto evitará a possibilidade de perderem oportunidades no certame por não terem visualizado lances mais baixos e, consequentemente, por deixarem de apresentar suas melhores ofertas.
Sistema	18/09/2025 às 10:01:11	O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou desconexão do sistema, conforme consta em edital, no item 1.5 - CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO.
Sistema	18/09/2025 às 10:01:17	O momento do envio das propostas de preços atualizadas e o momento do envio dos documentos de habilitação são etapas distintas, por isso, peço que quando chegarmos na fase do envio das propostas ajustadas NÃO enviem os documentos de habilitação, caso o façam, terão que reenviá-los na etapa da habilitação.
Sistema	18/09/2025 às 12:06:54	Após o término da fase de lances, faremos uma pausa para o almoço, com retorno às 13h30, quando daremos início à fase de julgamento.
Sistema	18/09/2025 às 12:41:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/09/2025 às 13:32:15	Boa tarde, senhores licitantes. Informo que a sessão está sendo reaberta.
Sistema	18/09/2025 às 14:19:34	Senhores licitantes, peço às empresas que foram vencedoras em mais de um lote que encaminhem uma única proposta, contemplando os valores referentes a todos os lotes conquistados.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 15:44:59	Srs licitantes. Declaro encerrada a sessão de hoje. A Polícia Militar do Paraná agradece a participação de todos e ratificamos que a sessão será reaberta no dia 22/09/2025 às 9h.
Sistema	22/09/2025 às 09:00:06	bom dia senhores licitantes
Sistema	22/09/2025 às 09:00:36	Estou reabrindo a sessão para continuidade dos atos.
Sistema	22/09/2025 às 13:49:28	Em virtude de o prazo de negociação ter coincidido com o período do almoço, estendo o prazo por mais duas horas para as tratativas, até as 15h50.
Sistema	22/09/2025 às 17:44:40	Srs licitantes. Declaro encerrada a sessão de hoje. A Polícia Militar do Paraná agradece a participação de todos e ratificamos que a sessão será reaberta no dia 25/09/2025, às 9h.
Sistema	30/09/2025 às 14:40:20	Senhores licitantes, informo que o horário de reabertura da sessão será dia 02/10/2025, às 10h.
Sistema	02/10/2025 às 10:03:32	- Bom dia senhores Licitantes, estou reabrindo a sessão para continuidade dos atos.
Sistema	02/10/2025 às 13:35:23	Srs licitantes. Declaro encerrada a sessão de hoje. A Polícia Militar do Paraná agradece a participação de todos e ratificamos que a sessão será reaberta no dia 06/10/2025, às 10h.
Sistema	06/10/2025 às 10:00:10	- Bom dia senhores Licitantes, estou reabrindo a sessão para continuidade dos atos.
Sistema	06/10/2025 às 10:30:04	Srs licitantes. Declaro encerrada a sessão de hoje. A Polícia Militar do Paraná agradece a participação de todos.
Sistema	13/10/2025 às 08:38:57	Bom dia Srs. licitantes. A sessão terá reabertura no dia 14/10/2025, às 9h, a fim de darmos continuidade dos atos.
Sistema	14/10/2025 às 08:57:00	- Bom dia senhores Licitantes, estou reabrindo a sessão para continuidade dos atos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/09/2025 às 10:00:02	Abertura da sessão pública
18/09/2025 às 12:41:53	Início da etapa de julgamento de propostas

**Grupo 8**

Valor estimado: R\$ 7.220,4500 (total)
 Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.630.***-2 - HUDSON LEONCIO TEIXEIRA para JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, melhor lance: R\$ 6.815,0000 (total)

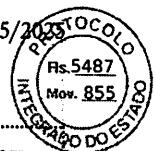
Propostas do Grupo G8

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.200.675/0001-88 - FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR Valor proposta: R\$ 12.400,0000 (total)	R\$ 6.354,8500 (total)	Proposta desclassificada
26.507.156/0001-57 - JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Valor proposta: R\$ 7.218,5500 (total)	R\$ 6.815,0000 (total)	Proposta adjudicada
50.269.619/0001-74 - MERCADO ALVORADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Valor proposta: R\$ 7.220,4500 (total)	R\$ 5.944,0000 (total)	Fornecedor inabilitado

Mensagens do chat do Grupo G8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 10:44:47	O item G8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/09/2025 às 11:02:45	O item G8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/09/2025 às 11:03:18	O item G8 está encerrado.
Sistema para o participante 50.269.619/0001-74	18/09/2025 às 13:37:37	Sr. Fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74, você foi convocado para negociação de valor do item G8. Justificativa: Solicita-se a abertura de tratativas para a negociação, em conformidade com o que dispõe a legislação vigente. Fica a licitante formalmente cientificada de que deverá apresentar resposta à referida negociação no prazo de duas horas..
Pelo participante 50.269.619/0001-74	18/09/2025 às 13:46:56	O item G8 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74. A negociação do item G8 foi recusada pelo fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74, mantendo R\$ 5.944,0000.
Sistema para o participante 50.269.619/0001-74	18/09/2025 às 13:56:41	Sr. Fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: - Solicito a formalização da proposta..
Pelo participante 50.269.619/0001-74	18/09/2025 às 15:38:37	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:38:37 de 18/09/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74.
Sistema	22/09/2025 às 09:13:08	O item G8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/09/2025 09:23:08.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 às 11:36:52	O item G8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/09/2025 11:46:52.
Sistema para o participante 52.200.675/0001-88	22/09/2025 às 11:40:32	Sr. Fornecedor FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52.200.675/0001-88, você foi convocado para negociação de valor do item G8. Justificativa: Solicita-se a abertura de tratativas para a negociação, em conformidade com o que dispõe a legislação vigente. Fica a licitante formalmente cientificada de que deverá apresentar resposta à referida negociação no prazo de duas horas..
Sistema para o participante 52.200.675/0001-88	22/09/2025 às 15:53:03	O item G8 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52.200.675/0001-88. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 26.507.156/0001-57	22/09/2025 às 15:53:16	Sr. Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, você foi convocado para negociação de valor do item G8. Justificativa: - Solicita-se a abertura de tratativas para a negociação, em conformidade com o que dispõe a legislação vigente. Fica a licitante formalmente cientificada de que deverá apresentar resposta à referida negociação no prazo de duas horas..
Sistema para o participante 26.507.156/0001-57	23/09/2025 às 08:55:33	Sr. Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item G8. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 24/09/2025. Justificativa: Solicito a formalização da proposta.
Pelo participante 26.507.156/0001-57	23/09/2025 às 09:26:13	O item G8 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57. A negociação do item G8 foi recusada pelo fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, mantendo R\$ 6.815,0000.
Pelo participante 26.507.156/0001-57	24/09/2025 às 13:39:36	O item G8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:39:36 de 24/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57.
Sistema	02/10/2025 às 10:40:46	O item G8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2025 10:50:46.
Sistema	14/10/2025 às 14:40:45	O item G8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/10/2025 14:50:45.

Eventos do Grupo G8

Data/Hora	Descrição
18/09/2025 às 13:56:41	Fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: - Solicito a formalização da proposta..
18/09/2025 às 15:38:37	Fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74 finalizou o envio de anexo.
23/09/2025 às 08:55:33	Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 24/09/2025. Justificativa: Solicito a formalização da proposta..
24/09/2025 às 13:39:36	Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57 finalizou o envio de anexo.
17/10/2025 às 16:27:09	Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 6.815,0000.
17/10/2025 às 16:27:49	Item homologado.



Item 96 do Grupo G8 - Carne suína in natura 05

Carne Suína In Natura Tipo Corte: Lombo, Apresentação: Fatiada, Processamento: Temperada, Estado De Conservação: Resfriado(A)

Quantidade:	95	Valor estimado:	R\$ 19,1900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Quilograma		R\$ 1.823,0500 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.630.***-2 - HUDSON LEONCIO TEIXEIRA para JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, melhor lance: R\$ 15,5000 (unitário) / R\$ 1.472,5000 (total)

Propostas do Item 96

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.200.675/0001-88 - FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 21,0700 (unitário) R\$ 2.001,6500 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: DOM DIEGO Modelo/versão: DOM DIEGO Valor proposta: R\$ 40,0000 (unitário) R\$ 3.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 95
26.507.156/0001-57 - JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 15,5000 (unitário) R\$ 1.472,5000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FRIELLA Modelo/versão: NAO SE APLICA Valor proposta: R\$ 19,1900 (unitário) R\$ 1.823,0500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 95
50.269.619/0001-74 - MERCADO ALVORADA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 17,7000 (unitário) R\$ 1.681,5000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: DOM DIEGO Modelo/versão: DOM DIEGO Valor proposta: R\$ 19,1900 (unitário) R\$ 1.823,0500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 95

Lances do Item 96

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 10:46:29	26.507.156/0001-57	R\$ 19,0000
18/09/2025 às 10:46:31	26.507.156/0001-57	R\$ 18,0000
18/09/2025 às 10:48:07	50.269.619/0001-74	R\$ 17,9000
18/09/2025 às 10:53:09	52.200.675/0001-88	R\$ 23,2900

17/10/2025 16:27

5 de 9



Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 10:53:22	50.269.619/0001-74	R\$ 17,8000
18/09/2025 às 10:54:16	50.269.619/0001-74	R\$ 17,7000
18/09/2025 às 10:55:17	26.507.156/0001-57	R\$ 17,0000
18/09/2025 às 10:55:36	52.200.675/0001-88	R\$ 21,0700
18/09/2025 às 10:57:47	26.507.156/0001-57	R\$ 16,0000
18/09/2025 às 11:00:44	26.507.156/0001-57	R\$ 15,5000

Item 97 do Grupo G8 - Carne suína in natura

06

Carne Suína In Natura Tipo Corte: Pernil, Apresentação: Peça Inteira, Processamento: Com Osso, Com Pele, Estado De Conservação: Resfriado(A)

Quantidade: 25 Valor estimado: R\$ 20,1200 (unitário)

Unidade de fornecimento: Quilograma R\$ 503,0000 (total)

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,1000 Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.630.***-*2 - HUDSON LEONCIO TEIXEIRA para JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, melhor lance: R\$ 18,0000 (unitário) / R\$ 450,0000 (total)

Propostas do Item 97

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.200.675/0001-88 - FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 19,6200 (unitário) R\$ 490,5000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: DOM DIEGO Modelo/versão: DOM DIEGO Valor proposta: R\$ 40,0000 (unitário) R\$ 1.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 25	
26.507.156/0001-57 - JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 18,0000 (unitário) R\$ 450,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FRIELLA Modelo/versão: NAO SE APLICA Valor proposta: R\$ 20,1200 (unitário) R\$ 503,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 25	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.269.619/0001-74 - MERCADO ALVORADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 18,5000 (unitário) R\$ 462,5000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: DOM DIEGO		
Modelo/versão: DOM DIEGO		
Valor proposta: R\$ 20,1200 (unitário) R\$ 503,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25

Lances do Item 97

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 10:45:45	50.269.619/0001-74	R\$ 20,0200
18/09/2025 às 10:53:08	52.200.675/0001-88	R\$ 22,0800
18/09/2025 às 10:53:38	52.200.675/0001-88	R\$ 21,9800
18/09/2025 às 10:54:29	50.269.619/0001-74	R\$ 19,9000
18/09/2025 às 10:54:42	50.269.619/0001-74	R\$ 19,8000
18/09/2025 às 10:55:00	52.200.675/0001-88	R\$ 21,8800
18/09/2025 às 10:55:36	52.200.675/0001-88	R\$ 19,6200
18/09/2025 às 10:56:12	50.269.619/0001-74	R\$ 18,5000
18/09/2025 às 10:58:47	26.507.156/0001-57	R\$ 18,0000

Item 98 do Grupo G8 - Carne suína in natura

Carne Suína In Natura Tipo Corte: Costela/Costelinha, Apresentação: Em Manta, Estado De Conservação: Resfriado(A)

Quantidade:	190	Valor estimado:	R\$ 25,7600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Quilograma	R\$ 4.894,4000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.630.***-*2 - HUDSON LEONCIO TEIXEIRA para JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, melhor lance: R\$ 25,7500 (unitário) / R\$ 4.892,5000 (total)

Propostas do Item 98

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

17/10/2025 16:27

7 de 9

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.200.675/0001-88 - FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 20,3300 (unitário) R\$ 3.862,7000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: DOM DIEGO Modelo/versão: DOM DIEGO Valor proposta: R\$ 40,0000 (unitário) R\$ 7.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 190
26.507.156/0001-57 - JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 25,7500 (unitário) R\$ 4.892,5000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FRIELLA Modelo/versão: NAO SE APLICA Valor proposta: R\$ 25,7500 (unitário) R\$ 4.892,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 190
50.269.619/0001-74 - MERCADO ALVORADA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 20,0000 (unitário) R\$ 3.800,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: DOM DIEGO Modelo/versão: DOM DIEGO Valor proposta: R\$ 25,7600 (unitário) R\$ 4.894,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 190

Lances do Item 98

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 10:46:01	50.269.619/0001-74	R\$ 25,6500
18/09/2025 às 10:53:09	52.200.675/0001-88	R\$ 22,6700
18/09/2025 às 10:53:38	52.200.675/0001-88	R\$ 22,5700
18/09/2025 às 10:55:14	50.269.619/0001-74	R\$ 22,0000
18/09/2025 às 10:55:36	52.200.675/0001-88	R\$ 20,3300
18/09/2025 às 10:56:19	50.269.619/0001-74	R\$ 20,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1**Prazos:**

Intenção de recurso no julgamento:

02/10/2025 10:50:46

Intenção de recurso na habilitação:

14/10/2025 14:50:45



PROTOCOLO
Fls. 5364
Mov. 855
INTEGRADO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 453079 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR

PREGÃO 90775/2025

Às 16:27 horas do dia 17 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HUDSON LEONCIO TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23.099.034-4, Pregão nº 90775/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para satisfazer as demandas do Batalhão de Polícia de Fronteira da Polícia Militar do Paraná, nas cidades de Guaíra e Umuarama-PR.		
Entrega de propostas:	De 05/09/2025 às 08:00 até 18/09/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/09/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 10:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/09/2025 às 10:00:27	Bom dia, senhores, licitantes, espero encontrá-los bem. Me chamo Ayslan e sou o pregoeiro designado para conduzir este certame. Aproveito o momento para fazer algumas considerações quanto ao sistema ComprasGOV:
Sistema	18/09/2025 às 10:00:44	Caso haja divergência entre a descrição dos itens constante no Termo de Referência e aquela apresentada no ComprasGov, prevalecerá o disposto no Termo de Referência. Solicito aos senhores licitantes que atentem para os locais de entrega de cada lote, conforme previsto no referido Termo de Referência.
Sistema	18/09/2025 às 10:00:54	Ressalto que os lances são realizados de forma sucessiva. Caso não estejam percebendo atualizações nas ofertas, aconselho que atualizem a página da plataforma. Isto evitará a possibilidade de perderem oportunidades no certame por não terem visualizado lances mais baixos e, consequentemente, por deixarem de apresentar suas melhores ofertas.
Sistema	18/09/2025 às 10:01:11	O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou desconexão do sistema, conforme consta em edital, no item 1.5 - CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO.
Sistema	18/09/2025 às 10:01:17	O momento do envio das propostas de preços atualizadas e o momento do envio dos documentos de habilitação são etapas distintas, por isso, peço que quando chegarmos na fase do envio das propostas ajustadas NÃO enviem os documentos de habilitação, caso o façam, terão que reenviá-los na etapa da habilitação.
Sistema	18/09/2025 às 12:06:54	Após o término da fase de lances, faremos uma pausa para o almoço, com retorno às 13h30, quando daremos início à fase de julgamento.
Sistema	18/09/2025 às 12:41:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/09/2025 às 13:32:15	Boa tarde, senhores licitantes. Informo que a sessão está sendo reaberta.
Sistema	18/09/2025 às 14:19:34	Senhores licitantes, peço às empresas que foram vencedoras em mais de um lote que encaminhem uma única proposta, contemplando os valores referentes a todos os lotes conquistados.

17/10/2025 16:27

1 de 11

10061



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 15:44:59	Srs licitantes. Declaro encerrada a sessão de hoje. A Polícia Militar do Paraná agradece a participação de todos e ratificamos que a sessão será reaberta no dia 22/09/2025 às 9h.
Sistema	22/09/2025 às 09:00:06	bom dia senhores licitantes
Sistema	22/09/2025 às 09:00:36	Estou reabrindo a sessão para continuidade dos atos.
Sistema	22/09/2025 às 13:49:28	Em virtude de o prazo de negociação ter coincidido com o período do almoço, estendo o prazo por mais duas horas para as tratativas, até as 15h50.
Sistema	22/09/2025 às 17:44:40	Srs licitantes. Declaro encerrada a sessão de hoje. A Polícia Militar do Paraná agradece a participação de todos e ratificamos que a sessão será reaberta no dia 25/09/2025, às 9h.
Sistema	30/09/2025 às 14:40:20	Senhores licitantes, informo que o horário de reabertura da sessão será dia 02/10/2025, às 10h.
Sistema	02/10/2025 às 10:03:32	- Bom dia senhores Licitantes, estou reabrindo a sessão para continuidade dos atos.
Sistema	02/10/2025 às 13:35:23	Srs licitantes. Declaro encerrada a sessão de hoje. A Polícia Militar do Paraná agradece a participação de todos e ratificamos que a sessão será reaberta no dia 06/10/2025, às 10h.
Sistema	06/10/2025 às 10:00:10	- Bom dia senhores Licitantes, estou reabrindo a sessão para continuidade dos atos.
Sistema	06/10/2025 às 10:30:04	Srs licitantes. Declaro encerrada a sessão de hoje. A Polícia Militar do Paraná agradece a participação de todos.
Sistema	13/10/2025 às 08:38:57	Bom dia Srs. licitantes. A sessão terá reabertura no dia 14/10/2025, às 9h, a fim de darmos continuidade dos atos.
Sistema	14/10/2025 às 08:57:00	- Bom dia senhores Licitantes, estou reabrindo a sessão para continuidade dos atos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/09/2025 às 10:00:02	Abertura da sessão pública
18/09/2025 às 12:41:53	Início da etapa de julgamento de propostas

**Grupo 2**

Valor estimado: R\$ 14.573,9700 (total)
 Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.630.***-2 - HUDSON LEONCIO TEIXEIRA para JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, melhor lance: R\$ 13.605,5500 (total)

Propostas do Grupo G2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.507.156/0001-57 - JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 13.605,5500 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 14.571,9300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
50.269.619/0001-74 - MERCADO ALVORADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 13.270,5400 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 14.573,9700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 10:00:03	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/09/2025 às 10:10:16	O item G2 está encerrado.
Sistema para o participante 50.269.619/0001-74	18/09/2025 às 13:33:37	Sr. Fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74, você foi convocado para negociação de valor do item G2. Justificativa: Solicita-se a abertura de tratativas para a negociação, em conformidade com o que dispõe a legislação vigente. Fica a licitante formalmente cientificada de que deverá apresentar resposta à referida negociação no prazo de duas horas..
Pelo participante 50.269.619/0001-74	18/09/2025 às 13:45:54	O item G2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74. A negociação do item G2 foi recusada pelo fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74, mantendo R\$ 13.270,5400.
Sistema para o participante 50.269.619/0001-74	18/09/2025 às 13:54:10	Sr. Fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: - Solicito a formalização da proposta..
Pelo participante 50.269.619/0001-74	18/09/2025 às 15:36:07	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:36:07 de 18/09/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74.
Sistema	22/09/2025 às 09:11:48	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/09/2025 09:21:48.
Sistema	22/09/2025 às 11:35:12	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/09/2025 11:45:12.
Sistema para o participante 26.507.156/0001-57	22/09/2025 às 11:39:23	Sr. Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, você foi convocado para negociação de valor do item G2. Justificativa: Solicita-se a abertura de tratativas para a negociação, em conformidade com o que dispõe a legislação vigente. Fica a licitante formalmente cientificada de que deverá apresentar resposta à referida negociação no prazo de duas horas..



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 26.507.156/0001-57	22/09/2025 às 15:35:15	O item G2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57. A negociação do item G2 foi recusada pelo fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, mantendo R\$ 13.605,5500.
Sistema para o participante 26.507.156/0001-57	22/09/2025 às 15:50:53	Sr. Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 22/09/2025. Justificativa: - Solicito a formalização da proposta.
Sistema para o participante 26.507.156/0001-57	22/09/2025 às 18:00:02	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:00:02 de 22/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57.
Sistema para o participante 26.507.156/0001-57	23/09/2025 às 08:38:31	Sr. Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 24/09/2025. Justificativa: Solicito a formalização da proposta.
Pelo participante 26.507.156/0001-57	24/09/2025 às 13:37:37	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:37:37 de 24/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57.
Sistema	06/10/2025 às 10:05:31	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/10/2025 10:15:31.
Sistema	14/10/2025 às 14:38:48	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/10/2025 14:48:48.

Eventos do Grupo G2

Data/Hora	Descrição
18/09/2025 às 13:54:10	Fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: - Solicito a formalização da proposta..
18/09/2025 às 15:36:07	Fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74 finalizou o envio de anexo.
22/09/2025 às 15:50:53	Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 22/09/2025. Justificativa: - Solicito a formalização da proposta.
23/09/2025 às 08:38:31	Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 24/09/2025. Justificativa: Solicito a formalização da proposta..
24/09/2025 às 13:37:37	Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57 finalizou o envio de anexo.
17/10/2025 às 16:27:09	Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 13.605,5500.
17/10/2025 às 16:27:19	Item homologado.

**Item 7 do Grupo G2 - Carne defumada**

Carne Defumada Tipo Corte: Toucinho (Bacon), Tipo Animal: Suína, Apresentação: Em Mantas, Estado De Conservação: Resfriado(A)

Quantidade:	46	Valor estimado:	R\$ 44,6600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Quilograma		R\$ 2.054,3600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.630.***-*2 - HUDSON LEONCIO TEIXEIRA para JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, melhor lance: R\$ 33,0000 (unitário) / R\$ 1.518,0000 (total)

Propostas do Item 7

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.507.156/0001-57 - JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 33,0000 (unitário) R\$ 1.518,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FRIELLA Modelo/versão: NAO SE APLICA Valor proposta: R\$ 44,6600 (unitário) R\$ 2.054,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 46
50.269.619/0001-74 - MERCADO ALVORADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 32,0000 (unitário) R\$ 1.472,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: DALIA Modelo/versão: DALIA Valor proposta: R\$ 44,6600 (unitário) R\$ 2.054,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 46

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 10:05:35	50.269.619/0001-74	R\$ 44,5600
18/09/2025 às 10:05:51	26.507.156/0001-57	R\$ 44,0000
18/09/2025 às 10:06:14	26.507.156/0001-57	R\$ 43,0000
18/09/2025 às 10:06:16	26.507.156/0001-57	R\$ 42,0000
18/09/2025 às 10:06:18	26.507.156/0001-57	R\$ 41,0000
18/09/2025 às 10:06:20	26.507.156/0001-57	R\$ 40,0000
18/09/2025 às 10:06:22	26.507.156/0001-57	R\$ 39,0000
18/09/2025 às 10:06:51	50.269.619/0001-74	R\$ 38,0000
18/09/2025 às 10:07:10	26.507.156/0001-57	R\$ 37,0000



Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 10:07:12	26.507.156/0001-57	R\$ 36,0000
18/09/2025 às 10:07:14	26.507.156/0001-57	R\$ 35,0000
18/09/2025 às 10:07:16	26.507.156/0001-57	R\$ 34,0000
18/09/2025 às 10:07:17	26.507.156/0001-57	R\$ 33,0000
18/09/2025 às 10:07:56	50.269.619/0001-74	R\$ 32,0000

Item 8 do Grupo G2 - Carne suína in natura

Carne Suína In Natura Tipo Corte: Carré (Bisteca), Apresentação: Fatiada, Processamento: Com Osso, Estado De Conservação: Congelado(A)

Quantidade: 120 Valor estimado: R\$ 18,8200 (unitário)

Unidade de fornecimento: Quilograma R\$ 2.258,4000 (total)

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,1000 Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.630.***-*2 - HUDSON LEONCIO TEIXEIRA para JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, melhor lance: R\$ 18,8200 (unitário) / R\$ 2.258,4000 (total)

Propostas do Item 8

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.507.156/0001-57 - JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 18,8200 (unitário) R\$ 2.258,4000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FRIELLA Modelo/versão: NAO SE APLICA Valor proposta: R\$ 18,8200 (unitário) R\$ 2.258,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 120	
50.269.619/0001-74 - MERCADO ALVORADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 18,7200 (unitário) R\$ 2.246,4000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: Dom diego Modelo/versão: Dom diego Valor proposta: R\$ 18,8200 (unitário) R\$ 2.258,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 120	

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 10:06:18	50.269.619/0001-74	R\$ 18,7200

Item 9 do Grupo G2 - Embutido

Embutido Tipo: Linguiça Calabresa, Tamanho: Grossa, Tipo Preparação: Defumada, Estado De Conservação: Congelado(A)

Quantidade:	46	Valor estimado:	R\$ 28,6900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Quilograma		R\$ 1.319,7400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.630.***-2 - HUDSON LEONCIO TEIXEIRA para JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, melhor lance: R\$ 28,6900 (unitário) / R\$ 1.319,7400 (total)

Propostas do Item 9

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.507.156/0001-57 - JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 28,6900 (unitário) R\$ 1.319,7400 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: BELLO Modelo/versão: NAO SE APLICA Valor proposta: R\$ 28,6900 (unitário) R\$ 1.319,7400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 46
50.269.619/0001-74 - MERCADO ALVORADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 28,5900 (unitário) R\$ 1.315,1400 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: VELUC Modelo/versão: VELUC Valor proposta: R\$ 28,6900 (unitário) R\$ 1.319,7400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 46

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 10:06:28	50.269.619/0001-74	RS 28,5900



Item 10 do Grupo G2 - Carne defumada

Carne Defumada Tipo Corte: Costelinha, Tipo Animal: Suína, Apresentação: Em Tiras, Estado De Conservação: Resfriado(A)

Quantidade:	31	Valor estimado:	R\$ 52,1100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Quilograma		R\$ 1.615,4100 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.630.***-*2 - HUDSON LEONCIO TEIXEIRA para JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, melhor lance: R\$ 52,1100 (unitário) / R\$ 1.615,4100 (total)

Propostas do Item 10

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.507.156/0001-57 - JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 52,1100 (unitário) R\$ 1.615,4100 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FRIELLA Modelo/versão: NAO SE APLICA Valor proposta: R\$ 52,1100 (unitário) R\$ 1.615,4100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 31
50.269.619/0001-74 - MERCADO ALVORADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 1.550,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: machulek Modelo/versão: machulek Valor proposta: R\$ 52,1100 (unitário) R\$ 1.615,4100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 31

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 10:06:04	50.269.619/0001-74	R\$ 52,0000
18/09/2025 às 10:07:37	50.269.619/0001-74	R\$ 51,0000
18/09/2025 às 10:07:43	50.269.619/0001-74	R\$ 50,0000

Item 11 do Grupo G2 - Carne suína in natura

07

Carne Suína In Natura Tipo Corte: Pernil, Apresentação: Peça Inteira, Processamento: Temperada, Estado De Conservação: Resfriado(A)



Quantidade:	30	Valor estimado:	R\$ 19,8700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Quilograma		R\$ 596,1000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)			

Adjudicado e Homologado por CPF ***.630.***-*2 - HUDSON LEONCIO TEIXEIRA para JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, melhor lance: R\$ 19,0000 (unitário) / R\$ 570,0000 (total)

Propostas do Item 11

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.507.156/0001-57 - JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 19,0000 (unitário) R\$ 570,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FRIELLA Modelo/versão: NAO SE APLICA Valor proposta: R\$ 19,8700 (unitário) R\$ 596,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
50.269.619/0001-74 - MERCADO ALVORADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 18,9000 (unitário) R\$ 567,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: Dom diego Modelo/versão: Dom diego Valor proposta: R\$ 19,8700 (unitário) R\$ 596,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 10:05:46	50.269.619/0001-74	R\$ 19,7700
18/09/2025 às 10:07:47	26.507.156/0001-57	R\$ 19,0000
18/09/2025 às 10:08:15	50.269.619/0001-74	R\$ 18,9000

**Item 12 do Grupo G2 - Frios**

Frios Variedade: Apresuntado, Tipo Preparação: Cozido, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado(A)

Quantidade:	204	Valor estimado:	R\$ 32,9900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Quilograma		R\$ 6.729,9600 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.630.***-2 - HUDSON LEONCIO TEIXEIRA para JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, melhor lance: R\$ 31,0000 (unitário) / R\$ 6.324,0000 (total)

Propostas do Item 12

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.507.156/0001-57 - JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 31,0000 (unitário) R\$ 6.324,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FRIELLA Modelo/versão: NAO SE APLICA Valor proposta: R\$ 32,9800 (unitário) R\$ 6.727,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 204
50.269.619/0001-74 - MERCADO ALVORADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 30,0000 (unitário) R\$ 6.120,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: veluc Modelo/versão: veluc Valor proposta: R\$ 32,9900 (unitário) R\$ 6.729,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 204

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 10:05:56	50.269.619/0001-74	R\$ 31,9800
18/09/2025 às 10:07:44	26.507.156/0001-57	R\$ 31,0000
18/09/2025 às 10:08:07	50.269.619/0001-74	R\$ 30,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1****Prazos:****Intenção de recurso no julgamento:**

06/10/2025 10:15:31

Intenção de recurso na habilitação:

14/10/2025 14:48:48

17/10/2025 16:27

11 de 11



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 453079 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR

PREGÃO 90775/2025

Às 16:27 horas do dia 17 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HUDSON LEONCIO TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23.099.034-4, Pregão nº 90775/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para satisfazer as demandas do Batalhão de Polícia de Fronteira da Polícia Militar do Paraná, nas cidades de Guaíra e Umuarama-PR.		
Entrega de propostas:	De 05/09/2025 às 08:00 até 18/09/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/09/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 10:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/09/2025 às 10:00:27	Bom dia, senhores, licitantes, espero encontrá-los bem. Me chamo Ayslan e sou o pregoeiro designado para conduzir este certame. Aproveito o momento para fazer algumas considerações quanto ao sistema ComprasGOV:
Sistema	18/09/2025 às 10:00:44	Caso haja divergência entre a descrição dos itens constante no Termo de Referência e aquela apresentada no ComprasGov, prevalecerá o disposto no Termo de Referência. Solicito aos senhores licitantes que atentem para os locais de entrega de cada lote, conforme previsto no referido Termo de Referência.
Sistema	18/09/2025 às 10:00:54	Ressalto que os lances são realizados de forma sucessiva. Caso não estejam percebendo atualizações nas ofertas, aconselho que atualizem a página da plataforma. Isto evitará a possibilidade de perderem oportunidades no certame por não terem visualizado lances mais baixos e, consequentemente, por deixarem de apresentar suas melhores ofertas.
Sistema	18/09/2025 às 10:01:11	O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou desconexão do sistema, conforme consta em edital, no item 1.5 - CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO.
Sistema	18/09/2025 às 10:01:17	O momento do envio das propostas de preços atualizadas e o momento do envio dos documentos de habilitação são etapas distintas, por isso, peço que quando chegarmos na fase do envio das propostas ajustadas NÃO enviem os documentos de habilitação, caso o façam, terão que reenviá-los na etapa da habilitação.
Sistema	18/09/2025 às 12:06:54	Após o término da fase de lances, faremos uma pausa para o almoço, com retorno às 13h30, quando daremos início à fase de julgamento.
Sistema	18/09/2025 às 12:41:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/09/2025 às 13:32:15	Boa tarde, senhores licitantes. Informo que a sessão está sendo reaberta.
Sistema	18/09/2025 às 14:19:34	Senhores licitantes, peço às empresas que foram vencedoras em mais de um lote que encaminhem uma única proposta, contemplando os valores referentes a todos os lotes conquistados.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 15:44:59	Srs licitantes. Declaro encerrada a sessão de hoje. A Polícia Militar do Paraná agradece a participação de todos e ratificamos que a sessão será reaberta no dia 22/09/2025 às 9h
Sistema	22/09/2025 às 09:00:06	bom dia senhores licitantes
Sistema	22/09/2025 às 09:00:36	Estou reabrindo a sessão para continuidade dos atos.
Sistema	22/09/2025 às 13:49:28	Em virtude de o prazo de negociação ter coincidido com o período do almoço, estendo o prazo por mais duas horas para as tratativas, até as 15h50.
Sistema	22/09/2025 às 17:44:40	Srs licitantes. Declaro encerrada a sessão de hoje. A Polícia Militar do Paraná agradece a participação de todos e ratificamos que a sessão será reaberta no dia 25/09/2025, às 9h.
Sistema	30/09/2025 às 14:40:20	Senhores licitantes, informo que o horário de reabertura da sessão será dia 02/10/2025, às 10h.
Sistema	02/10/2025 às 10:03:32	- Bom dia senhores Licitantes, estou reabrindo a sessão para continuidade dos atos.
Sistema	02/10/2025 às 13:35:23	Srs licitantes. Declaro encerrada a sessão de hoje. A Polícia Militar do Paraná agradece a participação de todos e ratificamos que a sessão será reaberta no dia 06/10/2025, às 10h.
Sistema	06/10/2025 às 10:00:10	- Bom dia senhores Licitantes, estou reabrindo a sessão para continuidade dos atos.
Sistema	06/10/2025 às 10:30:04	Srs licitantes. Declaro encerrada a sessão de hoje. A Polícia Militar do Paraná agradece a participação de todos.
Sistema	13/10/2025 às 08:38:57	Bom dia Srs. licitantes. A sessão terá reabertura no dia 14/10/2025, às 9h, a fim de darmos continuidade dos atos.
Sistema	14/10/2025 às 08:57:00	- Bom dia senhores Licitantes, estou reabrindo a sessão para continuidade dos atos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/09/2025 às 10:00:02	Abertura da sessão pública
18/09/2025 às 12:41:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 2

Valor estimado: R\$ 14.573,9700 (total)
 Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.630.***-*2 - HUDSON LEONCIO TEIXEIRA para JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, melhor lance: R\$ 13.605,5500 (total)

Propostas do Grupo G2

Beneficio Me/Epp: Conforme Art. 3^a da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.507.156/0001-57 - JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 13.605,5500 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 14.571,9300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
50.269.619/0001-74 - MERCADO ALVORADA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 13.270,5400 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 14.573,9700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 10:00:03	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/09/2025 às 10:10:16	O item G2 está encerrado.
Sistema para o participante 50.269.619/0001-74	18/09/2025 às 13:33:37	Sr. Fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74, você foi convocado para negociação de valor do item G2. Justificativa: Solicita-se a abertura de tratativas para a negociação, em conformidade com o que dispõe a legislação vigente. Fica a licitante formalmente cientificada de que deverá apresentar resposta à referida negociação no prazo de duas horas..
Pelo participante 50.269.619/0001-74	18/09/2025 às 13:45:54	O item G2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74. A negociação do item G2 foi recusada pelo fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74, mantendo R\$ 13.270,5400.
Sistema para o participante 50.269.619/0001-74	18/09/2025 às 13:54:10	Sr. Fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: - Solicito a formalização da proposta.
Pelo participante 50.269.619/0001-74	18/09/2025 às 15:36:07	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:36:07 de 18/09/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74.
Sistema	22/09/2025 às 09:11:48	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/09/2025 09:21:48.
Sistema	22/09/2025 às 11:35:12	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/09/2025 11:45:12.
Sistema para o participante 26.507.156/0001-57	22/09/2025 às 11:39:23	Sr. Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, você foi convocado para negociação de valor do item G2. Justificativa: Solicita-se a abertura de tratativas para a negociação, em conformidade com o que dispõe a legislação vigente. Fica a licitante formalmente cientificada de que deverá apresentar resposta à referida negociação no prazo de duas horas..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 26.507.156/0001-57	22/09/2025 às 15:35:15	O item G2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57. A negociação do item G2 foi recusada pelo fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, mantendo R\$ 13.605,5500.
Sistema para o participante 26.507.156/0001-57	22/09/2025 às 15:50:53	Sr. Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 22/09/2025. Justificativa: - Solicito a formalização da proposta.
Sistema para o participante 26.507.156/0001-57	22/09/2025 às 18:00:02	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:00:02 de 22/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57.
Sistema para o participante 26.507.156/0001-57	23/09/2025 às 08:38:31	Sr. Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 24/09/2025. Justificativa: Solicito a formalização da proposta.
Pelo participante 26.507.156/0001-57	24/09/2025 às 13:37:37	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:37:37 de 24/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57.
Sistema	06/10/2025 às 10:05:31	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/10/2025 10:15:31.
Sistema	14/10/2025 às 14:38:48	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/10/2025 14:48:48.

Eventos do Grupo G2

Data/Hora	Descrição
18/09/2025 às 13:54:10	Fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: - Solicito a formalização da proposta..
18/09/2025 às 15:36:07	Fornecedor MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ 50.269.619/0001-74 finalizou o envio de anexo.
22/09/2025 às 15:50:53	Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 22/09/2025. Justificativa: - Solicito a formalização da proposta.
23/09/2025 às 08:38:31	Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 24/09/2025. Justificativa: Solicito a formalização da proposta..
24/09/2025 às 13:37:37	Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57 finalizou o envio de anexo.
17/10/2025 às 16:27:09	Fornecedor JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 13.605,5500.
17/10/2025 às 16:27:19	Item homologado.

Item 7 do Grupo G2 - Carne defumada

Carne Defumada Tipo Corte: Toucinho (Bacon), Tipo Animal: Suína, Apresentação: Em Mantas, Estado De Conservação: Resfriado(A)

Quantidade:	46	Valor estimado:	R\$ 44,6600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Quilograma		R\$ 2.054,3600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.630.***-2 - HUDSON LEONCIO TEIXEIRA para JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, melhor lance: R\$ 33,0000 (unitário) / R\$ 1.518,0000 (total)

Propostas do Item 7

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.507.156/0001-57 - JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 33,0000 (unitário) R\$ 1.518,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FRIELLA Modelo/versão: NAO SE APLICA Valor proposta: R\$ 44,6600 (unitário) R\$ 2.054,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 46
50.269.619/0001-74 - MERCADO ALVORADA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 32,0000 (unitário) R\$ 1.472,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: DALIA Modelo/versão: DALIA Valor proposta: R\$ 44,6600 (unitário) R\$ 2.054,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 46

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 10:05:35	50.269.619/0001-74	R\$ 44,5600
18/09/2025 às 10:05:51	26.507.156/0001-57	R\$ 44,0000
18/09/2025 às 10:06:14	26.507.156/0001-57	R\$ 43,0000
18/09/2025 às 10:06:16	26.507.156/0001-57	R\$ 42,0000
18/09/2025 às 10:06:18	26.507.156/0001-57	R\$ 41,0000
18/09/2025 às 10:06:20	26.507.156/0001-57	R\$ 40,0000
18/09/2025 às 10:06:22	26.507.156/0001-57	R\$ 39,0000
18/09/2025 às 10:06:51	50.269.619/0001-74	R\$ 38,0000
18/09/2025 às 10:07:10	26.507.156/0001-57	R\$ 37,0000



Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 10:07:12	26.507.156/0001-57	R\$ 36,0000
18/09/2025 às 10:07:14	26.507.156/0001-57	R\$ 35,0000
18/09/2025 às 10:07:16	26.507.156/0001-57	R\$ 34,0000
18/09/2025 às 10:07:17	26.507.156/0001-57	R\$ 33,0000
18/09/2025 às 10:07:56	50.269.619/0001-74	R\$ 32,0000

Item 8 do Grupo G2 - Carne suína in natura

Carne Suína In Natura Tipo Corte: Carré (Bisteca), Apresentação: Fatiada, Processamento: Com Osso, Estado De Conservação: Congelado(A)

Quantidade: 120 Valor estimado: R\$ 18,8200 (unitário)

Unidade de fornecimento: Quilograma R\$ 2.258,4000 (total)

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,1000 Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.630.***-*2 - HUDSON LEONCIO TEIXEIRA para JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, melhor lance: R\$ 18,8200 (unitário) / R\$ 2.258,4000 (total)

Propostas do Item 8

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.507.156/0001-57 - JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 18,8200 (unitário) R\$ 2.258,4000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FRIELLA Modelo/versão: NAO SE APLICA Valor proposta: R\$ 18,8200 (unitário) R\$ 2.258,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 120	
50.269.619/0001-74 - MERCADO ALVORADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 18,7200 (unitário) R\$ 2.246,4000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: Dom diego Modelo/versão: Dom diego Valor proposta: R\$ 18,8200 (unitário) R\$ 2.258,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 120	

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 10:06:18	50.269.619/0001-74	R\$ 18,7200

**Item 9 do Grupo G2 - Embutido**

Embutido Tipo: Linguiça Calabresa, Tamanho: Grossa, Tipo Preparação: Defumada, Estado De Conservação: Congelado(A)

Quantidade:	46	Valor estimado:	R\$ 28,6900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Quilograma		R\$ 1.319,7400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.630.***-*2 - HUDSON LEONCIO TEIXEIRA para JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, melhor lance: R\$ 28,6900 (unitário) / R\$ 1.319,7400 (total)

Propostas do Item 9

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.507.156/0001-57 - JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 28,6900 (unitário) R\$ 1.319,7400 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: BELLO Modelo/versão: NAO SE APLICA Valor proposta: R\$ 28,6900 (unitário) R\$ 1.319,7400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 46
50.269.619/0001-74 - MERCADO ALVORADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 28,5900 (unitário) R\$ 1.315,1400 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: VELUC Modelo/versão: VELUC Valor proposta: R\$ 28,6900 (unitário) R\$ 1.319,7400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 46

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 10:06:28	50.269.619/0001-74	R\$ 28,5900

**Item 10 do Grupo G2 - Carne defumada**

Carne Defumada Tipo Corte: Costelinha, Tipo Animal: Suína, Apresentação: Em Tiras, Estado De Conservação: Resfriado(A)

Quantidade:	31	Valor estimado:	R\$ 52,1100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Quilograma		R\$ 1.615,4100 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.630.***-*2 - HUDSON LEONCIO TEIXEIRA para JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, melhor lance: R\$ 52,1100 (unitário) / R\$ 1.615,4100 (total)

Propostas do Item 10

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.507.156/0001-57 - JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 52,1100 (unitário) R\$ 1.615,4100 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FRIELLA Modelo/versão: NAO SE APLICA Valor proposta: R\$ 52,1100 (unitário) R\$ 1.615,4100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 31
50.269.619/0001-74 - MERCADO ALVORADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 1.550,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: machulek Modelo/versão: machulek Valor proposta: R\$ 52,1100 (unitário) R\$ 1.615,4100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 31

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 10:06:04	50.269.619/0001-74	R\$ 52,0000
18/09/2025 às 10:07:37	50.269.619/0001-74	R\$ 51,0000
18/09/2025 às 10:07:43	50.269.619/0001-74	R\$ 50,0000

Item 11 do Grupo G2 - Carne suína in natura

Carne Suína In Natura Tipo Corte: Pernil, Apresentação: Peça Inteira, Processamento: Temperada, Estado De Conservação: Resfriado(A)

Quantidade:	30	Valor estimado:	R\$ 19,8700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Quilograma		R\$ 596,1000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.630.***-*2 - HUDSON LEONCIO TEIXEIRA para JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, melhor lance: R\$ 19,0000 (unitário) / R\$ 570,0000 (total)

Propostas do Item 11

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.507.156/0001-57 - JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 19,0000 (unitário) R\$ 570,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FRIELLA Modelo/versão: NAO SE APLICA Valor proposta: R\$ 19,8700 (unitário) R\$ 596,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
50.269.619/0001-74 - MERCADO ALVORADA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 18,9000 (unitário) R\$ 567,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: Dom diego Modelo/versão: Dom diego Valor proposta: R\$ 19,8700 (unitário) R\$ 596,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 10:05:46	50.269.619/0001-74	R\$ 19,7700
18/09/2025 às 10:07:47	26.507.156/0001-57	R\$ 19,0000
18/09/2025 às 10:08:15	50.269.619/0001-74	R\$ 18,9000

**Item 12 do Grupo G2 - Frios**

Frios Variedade: Apresuntado, Tipo Preparação: Cozido, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado(A)

Quantidade: 204 Valor estimado: R\$ 32,9900 (unitário)
 Unidade de fornecimento: Quilograma R\$ 6.729,9600 (total)
 Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.630.***-2 - HUDSON LEONCIO TEIXEIRA para JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, melhor lance: R\$ 31,0000 (unitário) / R\$ 6.324,0000 (total)

Propostas do Item 12

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.507.156/0001-57 - JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 31,0000 (unitário) R\$ 6.324,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FRIELLA Modelo/versão: NAO SE APLICA Valor proposta: R\$ 32,9800 (unitário) R\$ 6.727,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 204
50.269.619/0001-74 - MERCADO ALVORADA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 30,0000 (unitário) R\$ 6.120,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: veluc Modelo/versão: veluc Valor proposta: R\$ 32,9900 (unitário) R\$ 6.729,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 204

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 10:05:56	50.269.619/0001-74	R\$ 31,9800
18/09/2025 às 10:07:44	26.507.156/0001-57	R\$ 31,0000
18/09/2025 às 10:08:07	50.269.619/0001-74	R\$ 30,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1****Prazos:****Intenção de recurso no julgamento:**

06/10/2025 10:15:31

Intenção de recurso na habilitação:

14/10/2025 14:48:48

1

2

3

4



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 097/2022

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2022, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Boni, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 097/2022 por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em 02/12/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MENUSSI & MENUSSI LTDA., sediada na Av. Das Perobas, 633, São Valério, Planalto/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.489.735/0001-44, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu administrador o Sr. DIRCEU CESAR MENUSSI, portador do CPF nº 704.474.890-20.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de carnes e salgados para coffee break para serem servidos em eventos realizados pelo Município, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

MENUSSI & MENUSSI LTDA

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	CARNE BOVINA ALCARTA Especificação : Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso.	FRISPAR	KG	400	33,10	13.240,00
01	02	CARNE BOVINA - COSTELA Especificação : Carne bovina in natura - tipo corte: Costela, apresentação: peça	FRISPAR	KG	800	20,90	16.720,00

1

606083



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	inteira, processamento: com osso.						
TOTAL							29.960,00

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos, nos locais previamente definidos, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, após o recebimento da solicitação/requerimento formal da Secretaria solicitante.

4.2. No momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade do objeto, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

4.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4. Os produtos de origem animal deverão obedecer às regras sanitárias de inspeção, apresentando em suas embalagens os selos correspondentes à inspeção SIM, SIP ou SIF, de acordo com a Lei 7.899/1989 e 1283/1950. Só serão aceitos produtos de origem animal oriundos de outros municípios se os mesmos possuírem selo de inspeção SIP ou SIF.

4.5. As mercadorias entregues serão recusadas nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;

b) Quando apresentarem eventuais defeitos, vícios, incorreções durante a vigência do contrato.

30/1

600084



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

c) para os produtos de origem animal, quando não possuir ou não cumprir com os requisitos de inspeção de acordo com a Lei 7.899/1989 e Lei 1.283/1950.

4.6. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal

5.2. Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00940	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1011.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02040	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
02720	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02830	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
02930	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Administração, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e

3
Domi

000085



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o Servidor **Marcelo Felipe Schmitt** para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil,

30/11

006086



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

30/11

5

006087



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

- 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3. Apresentar documentação falsa;
- 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5. Não mantiver a proposta;
- 6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6

000088



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da Detentora da Ata:

10.1.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

30/11/2018

7

000089



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.1.8. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

10.2. São Obrigações da Contratante:

10.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

10.2.2. Dar à Detentora da Ata as condições necessárias à regular execução do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A Detentora da Ata deverá entregar os objetos no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da solicitação formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante.

12.2. A Detentora da Ata deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento. A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a Detentora da Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº 097/2022 , o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 097/2022 .

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo seu administrador o Sr. DIRCEU CESAR MENUSSI, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 22 de dezembro de 2022.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Luiz C. Boni".

Dirceu Cesar Menussi
Representante Legal

05.489.735/0001-44

MENUSSI & MENUSSI
LTDA.

AV. DAS PEROBAS, 633
SÃO VALÉRIO

85750-000 - PLANALTO PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 346/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2022

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: MENUSSI & MENUSSI LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de carnes e salgados para coffee break para serem servidos em eventos realizados pelo Município.

VALOR TOTAL: R\$ 29.960,00 (vinte e nove mil e novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:21DA9A8E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2022. Edição 2673

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 097/2022

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2022, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Boni, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 097/2022** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em 02/12/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SUPERMERCADO LINK LTDA., sediada na Rua Principal, S/N, Sagrada Família, Planalto/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.946.439/0001-74, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua administradora a Sra. JOSLEI MARISTELA HARTMANN, portador CPF nº 026.124.519-86.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de carnes e salgados para coffee break para serem servidos em eventos realizados pelo Município, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

SUPERMERCADO LINK LTDA

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	04	CARNE DE FRANGO (ABATIDO) Especificação : Carne de ave in natura - tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: peça, estado de conservação: resfriada.	link	KG	800	7,99	6.392,00
01	05	CARNE SUÍNA – Especificação : Carne suína in natura, tipo paleta, pernil, apresentação limpa e resfriada.	link	KG	200	10,50	2.100,00
01	06	CARNE SUÍNA – Especificação :	link	KG	500	12,60	6.300,00

Joslei

Boni

000093



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Carne suína in natura, tipo lombo, costela, apresentação limpa e resfriada.					
01	07	LINGUIÇA DE PERNIL — Especificações: Linguiça de pernil suíno com cerca de 20% de gordura e 20g de sal por Kg de carne, especiarias e condimentos. Pode conter: conservantes e aromatizantes.	link	KG	1.000	12,95	12.950,00
TOTAL							27.742,00

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos, nos locais previamente definidos, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, após o recebimento da solicitação/requerimento formal da Secretaria solicitante.

4.2. No momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade do objeto, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

José

30/1

2

000094



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4. Os produtos de origem animal deverão obedecer às regras sanitárias de inspeção, apresentando em suas embalagens os selos correspondentes à inspeção SIM, SIP ou SIF, de acordo com a Lei 7.899/1989 e 1283/1950. Só serão aceitos produtos de origem animal oriundos de outros municípios se os mesmos possuírem selo de inspeção SIP ou SIF.

4.5 As mercadorias entregues serão recusadas nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;

b) Quando apresentarem eventuais defeitos, vícios, incorreções durante a vigência do contrato.

c) para os produtos de origem animal, quando não possuir ou não cumprir com os requisitos de inspeção de acordo com a Lei 7.899/1989 e Lei 1.283/1950.

4.6. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal

5.2. Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00940	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1011.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02040	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
02720	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02830	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
02930	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Administração, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o Servidor **Marcelo Felipe Schmitt** para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Yoshi

Boni

4

666096



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

José

Boni

000097



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

joséli

Boni

6

006098



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da Detentora da Ata:

10.1.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Yoshi

Boni

7

000099



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

10.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.1.8. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

10.2. São Obrigações da Contratante:

10.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

10.2.2. Dar à Detentora da Ata as condições necessárias à regular execução do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A Detentora da Ata deverá entregar os objetos no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da solicitação formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante.

12.2. A Detentora da Ata deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento. A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a Detentora da Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Yedlin

Jon



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 097/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 097/2022**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, 22 de dezembro de 2022.

Luiz C. Boni
Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

Joslei maristela Hartmann
Joslei Maristela Hartmann
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 097/2022

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2022, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Boni, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 097/2022** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em 02/12/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA., sediada na Travessa Irai,122, Centro, Planalto/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.917.650/0001-90, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua administradora a Sra. ELAINE IVANETE KALSING MARTINKOSKI, portador do CPF nº 007.228.419-65.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de carnes e salgados para coffee break para serem servidos em eventos realizados pelo Município, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	03	CARNE BOVINA PATINHO (CORTES EM BIFE) Especificação : Carne bovina in natura, tipo corte: patinho, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: resfriado(a)	BANTLE	KG	400	28,45	11.380,00
02	07	Mini Esfira média 50 gramas cada; (carne, frango, bacon, milho, frango com catupiry)	SALGADOS REAL	UN	1.000	0,80	800,00

Elaine

Bois

[Assinatura]

1

606102



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	ou cheddar);					
TOTAL				12.180,00		

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos, nos locais previamente definidos, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, após o recebimento da solicitação/requerimento formal da Secretaria solicitante.

4.2. No momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade do objeto, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

4.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4. Os produtos de origem animal deverão obedecer às regras sanitárias de inspeção, apresentando em suas embalagens os selos correspondentes à inspeção SIM, SIP ou SIF, de acordo com a Lei 7.899/1989 e 1283/1950. Só serão aceitos produtos de origem animal oriundos de outros municípios se os mesmos possuírem selo de inspeção SIP ou SIF.

4.5 As mercadorias entregues serão recusadas nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;

b) Quando apresentarem eventuais defeitos, vícios, incorreções durante a vigência do contrato.

c) para os produtos de origem animal, quando não possuir ou não cumprir com os requisitos de inspeção de acordo com a Lei 7.899/1989 e Lei 1.283/1950.

Eloirino

30/01/2024

2

000103



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.6. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal

5.2. Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00940	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1011.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02040	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
02720	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02830	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
02930	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Elaine

30/11/2011

D

606104



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o Servidor **Marcelo Felipe Schmitt** para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com

Slaino

30/11

4

000105



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

Glovin

30^o

5

006106



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não manter a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato discriminado a seguir:

Elton

Zoni

6

000107



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da Detentora da Ata:

10.1.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Elooin

Boni

7
000108



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.1.8. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

10.2. São Obrigações da Contratante:

10.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

10.2.2. Dar à Detentora da Ata as condições necessárias à regular execução do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A Detentora da Ata deverá entregar os objetos no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da solicitação formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante.

12.2. A Detentora da Ata deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento. A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a Detentora da Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 097/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 097/2022**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pela administradora a **Sra. Elaine Ivanete Kalsing Martinkoski**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

8

000109



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 22 de dezembro de 2022.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal

Elaine I. K. Martinkoski

Elaine Ivanete Kalsing Martinkoski

Representante Legal

Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
e Supervisão

9

606110



Relatório de Cotação: Carnes

Pesquisa realizada entre 01/12/2025 08:14:09 e 01/12/2025 08:59:01

Relatório gerado no dia 01/12/2025 08:59:37 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CARNE BOVINA ALCATRA Especificação: Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 5	400	R\$ 43,66 (un)	-	R\$ 43,66	17,8%	R\$ 17.464,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR			NºPregão:908892025 UASG:453079	14/08/2025	R\$ 41,90
2	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR			NºPregão:908892025 UASG:453079	14/08/2025	R\$ 45,42
Valor Unitário						R\$ 43,66
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 43,66				Média dos Preços Obtidos: R\$ 43,66

Item 2: CARNE BOVINA - COSTELA Especificação: Carne bovina in natura - tipo corte: Costela, apresentação: peça inteira, processamento: com osso.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 12	800	R\$ 26,91 (un)	-	R\$ 26,91	21,9%	R\$ 21.528,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar 3º Regimento de Carros de Combate			Dispensa de Licitação N° 34/2025 UASG: 160207	17/09/2025	R\$ 26,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI/PR			NºPregão:900162025 UASG:987993	22/08/2025	R\$ 27,99
Valor Unitário						R\$ 27,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço



Relatório gerado no dia 01/12/2025 08:59:37 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: 2NVl%2f8kVpwvQm1WavOvmJ04gAOwJ2m%2bB7T3HvmJzlcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVl%2f8kVpwvQm1WavOvmJ04gAOwJ2m%252bB7T3HvmJzlcqHU8nPtm6WA%253d%25>

1 / 10

666111

7752025 18/09/2025 R\$ 26,75
 (906392024
 interno)-
 PMPR-
 CGPM -
 Comando
 Geral da
 Policia
 Militar -
 SESP-
 Governo do
 Estado do
 Parana

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 26,75

R\$ 26,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,91

Item 3: CARNE BOVINA PATINHO (CORTES EM BIFE) Especificação: Carne bovina in natura, tipo corte: patinho, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: resfriado(a)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	400	R\$ 44,90 (un)	-	R\$ 44,90	18,3%	R\$ 17.960,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
1	Município de Guamiranga				MG-212025- Processo dispensa	22/10/2025 R\$ 44,90
Valor Unitário						R\$ 44,90
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 44,90		Média dos Preços Obtidos: R\$ 44,90

Item 4: CARNE DE FRANGO (ABATIDO) Especificação: Carne de ave in natura - tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: peça, estado de conservação: resfriada.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 4	800	R\$ 9,00 (un)	-	R\$ 9,00	7,3%	R\$ 7.200,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS			Nº Pregão: 900492025 UASG: 987733	16/09/2025	R\$ 9,00
Valor Unitário						R\$ 9,00
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,00

Item 5: CARNE SUÍNA – Especificação: Carne suína in natura, tipo paleta, pernil, apresentação limpa e resfriada.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	200	R\$ 18,99 (un)	-	R\$ 18,99	3,9%	R\$ 3.798,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
1	MUNICIPIO DE CASCAVEL / 30001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			76208867000107- 1-000549/2025	13/11/2025	R\$ 18,99
Valor Unitário						R\$ 18,99



Relatório gerado no dia 01/12/2025 08:59:37 (IP: 167.250.44.146)
 Código Validação: 2NVl%2f8kVpwvtQm1WavOvnJ04gAOWJ2m%62bB7T3HvmJzlcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVl%252f8kVpwvtQm1WavOvnJ04gAOWJ2m%252bB7T3HvmJzlcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3d

2 / 10

666112

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 18,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,99

Item 6: CARNE SUÍNA – Especificação: Carne suína in natura, tipo lombo, costela, apresentação limpa e resfriada.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 12	500	R\$ 20,40 (un)	-	R\$ 20,40	10,4%	R\$ 10.200,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar			Nº Pregão: 900062025 UASG: 160219	18/08/2025	R\$ 20,40
Valor Unitário						R\$ 20,40
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,40	Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,40	

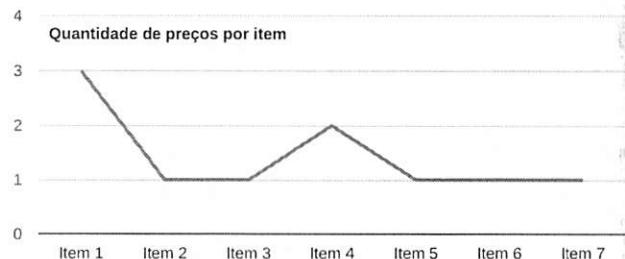
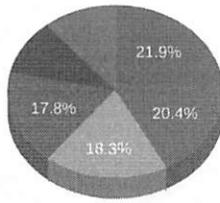
Item 7: LINGUIÇA DE PERNIL – Especificações: Linguiça de pernil suíno com cerca de 20% de gordura e 20g de sal por Kg de carne, especiarias e condimentos. Pode conter: conservantes e aromatizantes.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1.000	R\$ 20,00 (un)	-	R\$ 20,00	20,4%	R\$ 20.000,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.614.343/0001-09 - Município de Manfrinópolis			MM-172025- Pregão Eletrônico	27/05/2025	R\$ 20,00
Valor Unitário						R\$ 20,00
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,00	

Valor Global: R\$ 98.150,00

Valor do item em relação ao total

- 1) CARNE BOVINA ...
- 2) LINGUIÇA DE... ...
- 3) CARNE BOVIN... ...
- 4) CARNE BOVIN... ...
- 5) CARNE SUÍNA... ...
- 6) CARNE DE FR... ...
- 7) CARNE SUÍNA... ...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 01/12/2025 08:59:37 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: 2NVl%2f8kVpwvtQm1WavOvmJo4gAOwJ2m%2bB7T3HvmJzlcqHU8nPtmt6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVl%2f8kVpwvtQm1WavOvmJo4gAOwJ2m%252bB7T3HvmJzlcqHU8nPtmt6WA%253d%25>

3 / 10

116113

Item 1: CARNE BOVINA ALCATRA Especificação: Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso.

Preço Estimado: R\$ 43,66 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 43,66	Média dos Preços Obtidos: R\$ 43,66
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
400 Quilogramas	CARNE BOVINA ALCATRA Especificação: Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 41,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas dos quartéis do 13 Batalhão de Bombeiro Militar (Pato Branco/PR - Coronel Vivida/PR - Palmas/PR)

Descrição: Carne Bovina In Natura - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ALCATRA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADODE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)

CatMat: 447398 - Carne Bovina In Natura - Tipo Corte: Alcatra | Apresentação: Peça Inteira | Estado De Conservação: Resfriado(A)

Data: 14/08/2025 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:908892025 / UASG:453079

Lote/Item: /376

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 10/09/2025 18:48

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 165

Unidade: Quilograma

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

07.882.240/0001-06	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	R\$ 41,90
--------------------	---------------------------------	-----------

VENCEDOR

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 45,42

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas dos quartéis do 13 Batalhão de Bombeiro Militar (Pato Branco/PR - Coronel Vivida/PR - Palmas/PR)

Descrição: Carne Bovina In Natura - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ALCATRA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADODE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)

CatMat: 447398 - Carne Bovina In Natura - Tipo Corte: Alcatra | Apresentação: Peça Inteira | Estado De Conservação: Resfriado(A)

Data: 14/08/2025 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:908892025 / UASG:453079

Lote/Item: /514

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 10/09/2025 18:51

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 145

Unidade: Quilograma

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

29.354.542/0001-44	JULIANA ZANATTA FOSCHARINI	R\$ 45,00
--------------------	----------------------------	-----------

VENCEDOR

07.882.240/0001-06	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	R\$ 45,39
--------------------	---------------------------------	-----------

41.272.637/0001-14	NAYARA PERETTI FLORES LTDA	R\$ 45,45
--------------------	----------------------------	-----------

40.713.112/0001-04	RANCHO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5.000,00
--------------------	---------------------------	--------------



Relatório gerado no dia 01/12/2025 08:59:37 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: 2NVi%2f8kVpwvtQm1WavOvmJo4gAOwJ2m%2bB7T3HvmJzlcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVi%252f8kVpwvtQm1WavOvmJo4gAOwJ2m%252bB7T3HvmJzlcqHU8nPtm6WA%253d%25>

3d

4 / 10

666 114

Item 2: CARNE BOVINA - COSTELA Especificação: Carne bovina in natura - tipo corte: Costela, apresentação: peça inteira, processamento: com osso.

Preço Estimado: R\$ 26,91 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 26,91	Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,91
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
800 Quilogramas	CARNE BOVINA - COSTELA Especificação: Carne bovina in natura - tipo corte: Costela, apresentação: peça inteira, processamento: com osso.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 26,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sul

3ª Região Militar

3º Regimento de Carros de Combate

Objeto: Carne bovina in natura, Tipo corte: Costela, Apresentação: Pedaço, Estado de Conservação: Resfriado (A)

Descrição: Carne Bovina In Natura tipo corte: costela, apresentação: pedaço, estado de conservação: resfriado(a) Carne bovina in natura, Tipo corte: Costela, Apresentação: Pedaço, Estado de Conservação: Resfriado (A) - Carne Bovina In Natura tipo corte: costela, apresentação: pedaço, estado de conservação: resfriado(a) Carne bovina in natura, Tipo corte: Costela, Apresentação: Pedaço, Estado de Conservação: Resfriado (A)

CatMat: 447415 - Carne Bovina In Natura - Tipo Corte: Costela | Apresentação: Pedaço | Estado De Conservação: Resfriado(A)

Data: 17/09/2025 15:47

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 34/2025 / UASG: 160207

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 23/09/2025 08:59

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 700

Unidade: Quilograma

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

40.713.112/0001-04 RANCHO DISTRIBUIDORA LTDA

R\$ 23,05

VENCEDOR

32.249.888/0001-97 R.F. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

R\$ 23,50

73.525.909/0001-37 MARCELO ZIMOVSKIEI EIRELI

R\$ 26,00

48.390.301/0001-03 JUAN FELYPE MATIAS SILVA 08150189165 UF endereço: GO

R\$ 26,58

18.694.818/0001-17 VALDIR GUILHERME DUTRA

R\$ 46,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 27,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI/PR

Data: 22/08/2025 08:00

Objeto: Contratação de fornecedores por Pregão eletrônico Registro de Preços, menor preço por item, ampla Concorrência com cota reservada para ME e EPP e itens exclusivos ME e EPP, para futuras e eventuais aquisições de produtos de Gêneros Alimentos Perecíveis, Não Perecíveis, Leite Pasteurizado, Doces e Guloseima, Leites Especiais, Dietas Orais e Enterais e Suplementação Nutricional, para uso nos diversos setores da Administração Municipal, conforme descrito no Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900162025 / UASG:987993

Lote/Item: /23

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 14/10/2025 15:02

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 240

Unidade: Quilograma

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

50.269.619/0001-74 MERCADO ALVORADA LTDA

R\$ 19,11

VENCEDOR

26.545.032/0001-66 R. B. SANTIAGO - MERCADO EIRELI

R\$ 23,80

Relatório gerado no dia 01/12/2025 08:59:37 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NV%2f8kVpwvtQm1WavOvmJo4gAOwJ2m%2bB7T3HvmJzlcqHU8nPtm6WA%3d%63d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NV%2f8kVpwvtQm1WavOvmJo4gAOwJ2m%252bB7T3HvmJzlcqHU8nPtm6WA%253d%25>

3d 5 / 10

666115

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.314.937/0001-59	L P DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 27,50
22.932.358/0001-95	E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA	R\$ 28,48
01.981.023/0001-97	COLLI COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 32,00
22.108.033/0001-92	COMERCIAL ACTUS LTDA	R\$ 32,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 26,75
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Governo do Estado do Paraná
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para satisfazer as demandas da 2ª e 4ª Ci [...] licitacao-617Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para satisfazer as demandas da 2ª e 4ª Cia do Batalhão de Polícia Militar de Fronteira, nas cidades de Guaíra-PR e Umuarama-PR.

Descrição: 8901.82482 Carne bovina, CORTE: Costela, em cubos de aproximadamente 6 a 7 cm, ASPECTO: In natura, [...] lote-9-item-58901.82482 Carne bovina, CORTE: Costela, em cubos de aproximadamente 6 a 7 cm, ASPECTO: In natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: - 8901.82482 Carne bovina, CORTE: Costela, em cubos de aproximadamente 6 a 7 cm, ASPECTO: In natura, [...] lote-9-item-58901.82482 Carne bovina, CORTE: Costela, em cubos de aproximadamente 6 a 7 cm, ASPECTO: In natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência firme e compacta, com cor vermelho brilhante, cheiro e sabor próprio, com osso e com no máximo 10% de sebo e gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Acondicionado em embalagens de no máximo 5kg, Saco plástico atóxico, Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, data de embalagem e peso, UNID. DE MEDIDA: Quilograma

Data: 18/09/2025 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021)
SRP: NÃO
Identificação: 7752025 (906392024 interno)-PMSP- CGPM - Comando Geral da Policia Militar - SESP-Governo do Estado do Parana
Lote/Item: 9/6
Ata: N/A
Homologação: 16/10/2025 00:00
Fonte: transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes?windowId=920
Quantidade: 190
Unidade: Quilograma
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.507.156/0001-57	JEFFERSON RODRIGO SCHULZ EIRELI	R\$ 26,75

VENCEDOR

Item 3: CARNE BOVINA PATINHO (CORTES EM BIFE) Especificação: Carne bovina in natura, tipo corte: patinho, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: resfriado(a)

Preço Estimado: R\$ 44,90 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 44,90	Média dos Preços Obtidos: R\$ 44,90
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
400 Quilogramas	CARNE BOVINA PATINHO (CORTES EM BIFE) Especificação: Carne bovina in natura, tipo corte: patinho, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: resfriado(a)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 44,90
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Guamiranga
Objeto: O objeto do presente processo consiste na aquisição emergencial de gêneros alimentícios variados, destinados ao preparo da merenda escolar nas unidades educacionais da rede municipal de ensino, pelo período máximo de 60 (Sessenta) dias.

Descrição: CARNE BOVINA ESCALOPINHO/PATINHO - CARNE BOVINA ESCALOPINHO/PATINHO

Data: 22/10/2025 00:00
Modalidade: Processo dispensa
SRP: NÃO
Identificação: MG-212025-Processo dispensa
Lote/Item: 1/19
Ata: N/A
Fonte: guamirangapr.equipamento.com.br:7137/transparencia/licitacoes
Quantidade: 300
UF: PR



Relatório gerado no dia 01/12/2025 08:59:37 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: 2NVi%2f8kVpvvtQm1WavOvmJo4gAOwJ2m%2bB7T3HvmJzlcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVi%252f8kVpvvtQm1WavOvmJo4gAOwJ2m%252bB7T3HvmJzlcqHU8nPtm6WA%253d%25>

6 / 10

60116

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.493.739/0001-21	A J BOBATO *VENCEDOR*	R\$ 44,90

Item 4: CARNE DE FRANGO (ABATIDO) Especificação: Carne de ave in natura - tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: peça, estado de conservação: resfriada.

Preço Estimado: R\$ 9,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 9,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,00
-------------------------------	---------------	------------------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
800 Quilogramas	CARNE DE FRANGO (ABATIDO) Especificação: Carne de ave in natura - tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: peça, estado de conservação: resfriada.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 9,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Data: 16/09/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: Nº Pregão: 900492025 / UASG: 987733

Lote/Item: /18

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 14/10/2025 10:49

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1.500

Unidade: Quilograma

UF: PR

Descrição: Carne De Ave In Natura - CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE COXA E SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO COMPELE, COM OSSO
CatMat: 447636 - Carne De Ave In Natura - Tipo Animal: Frango | Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa | Apresentação: Inteiro | Estado De Conservação: Congelado(A) | Processamento: Com Pele, Com Osso

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.354.542/0001-44	JULIANA ZANATTA FOSCHARINI	R\$ 8,98
VENCEDOR		
31.637.244/0001-03	F SANTOS	R\$ 9,00
10.828.263/0001-47	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 9,00
14.174.321/0001-17	LORO & SOUZA LTDA	R\$ 10,25

Item 5: CARNE SUÍNA – Especificação: Carne suína in natura, tipo paleta, pernil, apresentação limpa e resfriada.

Preço Estimado: R\$ 18,99 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 18,99	Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,99
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
200 Quilogramas	CARNE SUÍNA – Especificação: Carne suína in natura, tipo paleta, pernil, apresentação limpa e resfriada.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 18,99



Relatório gerado no dia 01/12/2025 08:59:37 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: 2NVl%2f8kVpwvIQm1WavOvmJ04gAOWJ2m%2bB7T3HvmJzlcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVl%252f8kVpwvIQm1WavOvmJ04gAOWJ2m%252bB7T3HvmJzlcqHU8nPtm6WA%253d%25>

3d

7 / 10

1000117

Órgão: MUNICIPIO DE CASCAVEL / 30001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Descrição: CARNE SUÍNA - PALETA OU PERNIL (SEM OSSO, SEM PELE E SEM GORDURA) CONGELADA EM TÚNEL DE CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUALIZADO OU IQF (CONGELADO INDIVIDUALMENTE). CORTADA EM CUBOS COM TAMANHOS EM TORNO DE 3X3 CM. EMBALAGEM PRIMARIA RESISTENTE ATÓXICA COM PESO - CARNE SUÍNA - PALETA OU PERNIL (SEM OSSO, SEM PELE E SEM GORDURA) CONGELADA EM TÚNEL DE CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUALIZADO OU IQF (CONGELADO INDIVIDUALMENTE). CORTADA EM CUBOS COM TAMANHOS EM TORNO DE 3X3 CM. EMBALAGEM PRIMARIA RESISTENTE ATÓXICA COM PESO LÍQUIDO DE 1 (UM) OU 2 (DOIS) KG CADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO REFORÇADO. AS CAIXAS DEVERÃO SER LACRADAS E IDENTIFICADAS COM O NOME DO FABRICANTE, MARCA, PESO LÍQUIDO, SIM, SIP, SIF OU SISBI-POA DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.

Data: 13/11/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 76208867000107-1-000549/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 13/11/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>
Quantidade: 600
Unidade: QUILOGRAMA (KG)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.288.456/0001-24	ELLEV DISTRIBUIDORA LTDA *VENCEDOR*	R\$ 18,99

Item 6: CARNE SUÍNA – Especificação: Carne suína in natura, tipo lombo, costela, apresentação limpa e resfriada.

Preço Estimado: R\$ 20,40 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 20,40	Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,40
Quantidade	Descrição		Observação
500 Quilogramas	CARNE SUÍNA – Especificação: Carne suína in natura, tipo lombo, costela, apresentação limpa e resfriada.		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 20,40
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Sul
 5ª Região Militar
Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Quantitativo de Subsistência Secos e Frigorificados.
Descrição: Carne suína in natura - CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE: LOMBO , APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)
CatMat: 447518 - Carne Suína In Natura - Tipo Corte: Lombo | Apresentação: Peça Inteira | Estado De Conservação: Congelado(A)

Data: 18/08/2025 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900062025 / UASG:160219
Lote/Item: /31
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 16/09/2025 14:10
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 42.290
Unidade: Quilograma
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.255.113/0001-57	BJP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI *VENCEDOR*	R\$ 17,98
70.992.359/0003-30	FRIDEL FRIGORIFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA	R\$ 17,99
05.037.980/0003-82	S.O.S ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 19,70
37.145.968/0001-16	JVC INDUSTRIA COMERCIO ATACADO LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 20,00
30.642.622/0001-84	J & F REPRESENTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 20,01
43.192.676/0001-37	FONTALOG LTDA	R\$ 20,10
02.426.292/0001-54	FRIGORIFICO ZANIN LTDA	R\$ 20,69
35.475.312/0001-36	CASSIO HENRIQUE DE SOUZA 11471139638	R\$ 21,49



Relatório gerado no dia 01/12/2025 08:59:37 (IP: 167.250.44.146)
 Código Validação: 2NVl%2f8kVpvvQm1WavOvmJo4gAOWJ2m%2bB7T3HvmJzlcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVl%252f8kVpvvQm1WavOvmJo4gAOWJ2m%252bB7T3HvmJzlcqHU8nPtm6WA%253d%25>
 3d

8 / 10

606118

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.802.108/0001-96	CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA	R\$ 21,54
18.999.291/0002-10	MIRANDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 21,55
07.290.015/0001-80	EMPORIO COMERCIO ATACADISTA LTDA	R\$ 22,00
52.200.675/0001-88	FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 22,49

Item 7: LINGUIÇA DE PERNIL – Especificações: Linguiça de pernil suíno com cerca de 20% de gordura e 20g de sal por Kg de carne, especiarias e condimentos. Pode conter: conservantes e aromatizantes.

Preço Estimado: R\$ 20,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 20,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,00
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Quilogramas	LINGUIÇA DE PERNIL – Especificações: Linguiça de pernil suíno com cerca de 20% de gordura e 20g de sal por Kg de carne, especiarias e condimentos. Pode conter: conservantes e aromatizantes.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.614.343/0001-09
Órgão: Município de Manfrinópolis
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Manfrinópolis.
Descrição: Linguiça de carne suína, - preparada com carne de pernil e condimentos, com aspecto normal, firme sem umidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura de refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno devidamente fechado e suas condições deveram estar de acordo com a NTA-05(decreto 12.486/78) e (IN nº4/03/00 SDA) e suas posteriores alterações, embalagem de 1kg

Data: 27/05/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: MM-172025-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 5/4

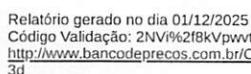
Ata: [Link Ata](#)

Fonte: 187.60.215.214:7474/transparencia/licitacoes

Quantidade: 200

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.531.756/0001-99	MERCADO E RESTAURANTE DUQUESNE LTDA	R\$ 20,00



Relatório gerado no dia 01/12/2025 08:59:37 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: 2NVl%2f8kVpvv1Qm1WavOvmJo4gAOWJ2m%2bB7T3HvmJzlcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVl%252f8kVpvv1Qm1WavOvmJo4gAOWJ2m%252bB7T3HvmJzlcqHU8nPtm6WA%253d%25>

3d 9 / 10



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

- | | |
|--|--|
| 1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br | <i>Data: 01/12/2025 08:23:25</i>
Acessar a fonte aqui |
| 2 - Portal da Transparéncia Paraná - Governo do Estado do Paraná
transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes?windowId=920 | <i>Data: 01/12/2025 08:45:53</i>
Acessar a fonte aqui |
| 3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br | <i>Data: 01/12/2025 08:56:34</i>
Acessar a fonte aqui |
| 4 - Prefeitura Municipal de Guamiranga/PR
guamirangapr.equiplano.com.br:7137/transparencia/licitacoes | <i>Data: 01/12/2025 08:51:17</i>
Acessar a fonte aqui |
| 5 - Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR
187.60.215.214:7474/transparencia/licitacoes | <i>Data: 01/12/2025 08:59:01</i>
Acessar a fonte aqui |



Relatório gerado no dia 01/12/2025 08:59:37 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NV%2f8kVpwvtQm1WavOvmJo4gAOwJ2m%2bB7T3HvmJzlcqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NV%2f8kVpwvtQm1WavOvmJo4gAOwJ2m%252bB7T3HvmJzlcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3d

10 / 10

606120



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 01 de dezembro de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para Aquisição de carnes para diversas finalidades, como merenda escolar, refeições para servidores ou programas de assistência social, para serem servidos em eventos realizados pelo Município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz e. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

006121



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 01 de dezembro de 2025.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação apresentada, que tem por finalidade a Aquisição de carnes para diversas finalidades, como merenda escolar, refeições para servidores ou programas de assistência social, para serem servidos em eventos realizados pelo Município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 28/11/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, observamos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelas secretárias municipais, no valor total de **R\$ 96.762,00(noventa e seis mil e setecentos e sessenta e dois reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00980	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01900	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02180	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02700	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
03180	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03460	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03520	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03690	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

606122



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/11/2025

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 Secretaria de Administração	169.931,81	169.931,81	113.385,15	56.546,66
103 Departamento de Administração Geral	169.931,81	169.931,81	113.385,15	56.546,66
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral	169.931,81	169.931,81	113.385,15	56.546,66
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	169.931,81	169.931,81	113.385,15	56.546,66
05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	930.000,00	780.000,00	670.966,94	109.013,06
115 Departamento de Obras	630.000,00	630.000,00	521.734,19	108.265,81
15.452.1501.1052 Pavimentação Urbana	150.000,00	150.000,00	149.877,25	122,75
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00620 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	149.877,25	122,75
15.512.1501.1051 Saneamento Básico	450.000,00	450.000,00	371.856,94	78.143,06
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00650 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00	371.856,94	78.143,06
16.482.1601.1054 Construção de Núcleos Habitacionais	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
116 Departamento de Serviços Urbanos	300.000,00	150.000,00	149.252,75	747,25
15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos	300.000,00	150.000,00	149.252,75	747,25
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00890 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	150.000,00	149.252,75	747,25
06 Secretaria de Serviços Rodoviários	1.750.000,00	1.750.000,00	1.224.173,60	525.826,40
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	1.000.000,00	1.000.000,00	634.761,21	365.238,79
26.782.2601.2067 Manutenção dos Serviços Rodoviários	1.000.000,00	1.000.000,00	634.761,21	365.238,79
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00980 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00	1.000.000,00	634.761,21	365.238,79
120 Departamento de Fiscalização de Estradas	750.000,00	750.000,00	589.412,39	160.587,61
26.782.2601.1066 Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais	750.000,00	750.000,00	589.412,39	160.587,61
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01060 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00	750.000,00	589.412,39	160.587,61
07 Secretaria da Educação	430.000,00	480.000,00	414.019,57	65.980,33
121 Departamento de Ensino	430.000,00	480.000,00	414.019,57	65.980,33
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental	200.000,00	250.000,00	227.965,83	22.034,17
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01220 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	250.000,00	227.965,83	22.034,17
12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais	100.000,00	100.000,00	81.312,01	18.687,99
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	81.312,01	18.687,99



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/11/2025

Esquiplano

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
12.365.1201.2046 Ensino Pré Escolar		50.000,00	50.000,00	48.967,52	1.032,48
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
01690 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	48.967,52	1.032,48
12.366.1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos		50.000,00	50.000,00	47.998,35	2.001,65
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
01720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	47.998,35	2.001,65
12.367.1201.2041 Educação Especial		30.000,00	30.000,00	7.775,96	22.224,04
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
01780 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	30.000,00	7.775,96	22.224,04
08 Secretaria de Esportes		100.000,00	288.174,46	281.602,79	6.571,67
124 Departamento de Esportes		100.000,00	288.174,46	281.602,79	6.571,67
27.812.2701.2069 Manutenção a Secretaria de Esporte		100.000,00	288.174,46	281.602,79	6.571,67
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
01900 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	180.000,00	173.492,67	6.507,33
01900 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	108.174,46	108.110,12	64,34
09 Secretaria de Saúde		1.000.000,00	653.435,13	336.780,24	319.654,89
126 Fundo Municipal de Saúde		1.000.000,00	653.435,13	336.780,24	316.654,89
10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde		750.000,00	403.435,13	233.496,92	169.938,21
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
02180 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		750.000,00	403.435,13	233.496,92	169.938,21
10.301.1001.2030 Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Insumos Profiláticos Me		250.000,00	250.000,00	103.283,32	146.716,68
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
02380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00	250.000,00	103.283,32	146.716,68
10 Secretaria de Assistência Social		205.000,00	205.000,00	138.256,69	66.743,31
142 Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente		50.000,00	50.000,00	10.764,86	39.235,14
08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente		50.000,00	50.000,00	10.764,86	39.235,14
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
02700 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	10.764,86	39.235,14
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		155.000,00	155.000,00	127.491,83	27.508,17
08.241.0801.2021 Assistência a Pessoa Idosa		10.000,00	10.000,00	6.657,90	3.342,10
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
02940 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	6.657,90	3.342,10
08.242.0801.2022 Assistência a Pessoa com Deficiência		5.000,00	5.000,00	4.248,47	751,53
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
03010 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	4.248,47	751,53
08.244.0801.1025 Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social		40.000,00	40.000,00	17.158,73	22.841,27
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 28/11/2025

Equipano

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03030 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	17.158,73	22.841,27
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS	100.000,00	100.000,00	99.426,73	573,27
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03110 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	99.426,73	573,27
11 Secretaria de Agricultura	731.121,00	601.121,00	275.520,66	325.600,34
133 Departamento de Agricultura	731.121,00	601.121,00	275.520,66	325.600,34
20.606.2001.1058 Patrulha Mecanizada	200.000,00	170.000,00	165.247,80	4.752,20
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03180 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	170.000,00	165.247,80	4.752,20
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais	250.000,00	150.000,00	52.186,93	97.813,07
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	150.000,00	52.186,93	97.813,07
20.606.2001.2059 Programas Conservação de Solos	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03310 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
20.606.2001.2060 Apoio a Produção Pecuária	231.121,00	231.121,00	58.085,93	173.035,07
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	231.121,00	231.121,00	58.085,93	173.035,07
20.608.1301.2075 Programa de Psicultura	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12 Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo	30.000,00	30.000,00	4.190,63	25.809,37
134 Divisão de Indústria	30.000,00	30.000,00	4.190,63	25.809,37
22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	10.000,00	10.000,00	2.747,78	7.252,22
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03460 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	2.747,78	7.252,22
22.661.2201.2064 Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo	20.000,00	20.000,00	1.442,85	18.557,15
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03490 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	1.442,85	18.557,15
13 Secretaria do Meio Ambiente	110.000,00	110.000,00	91.387,43	18.612,57
136 Departamento de Meio Ambiente	110.000,00	110.000,00	91.387,43	18.612,57
18.541.0801.1056 Obras voltadas ao Meio Ambiente	10.000,00	10.000,00	1.388,98	8.611,02
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	1.388,98	8.611,02
18.541.0801.2055 Preservação e Recuperação Ambiental	100.000,00	100.000,00	89.998,45	10.001,55
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03590 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	89.998,45	10.001,55



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/11/2025

Ecruplan

Página:4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
14 Secretaria de Cultura	85.000,00	85.000,00	69.955,08	15.044,92
138 Departamento de Cultura	85.000,00	85.000,00	69.955,08	15.044,92
13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura	85.000,00	85.000,00	69.955,08	15.044,92
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03690 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00	85.000,00	69.955,08	15.044,92
Total Geral	5.541.052,81	5.152.662,40	3.620.258,88	1.532.403,52

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/11/2025

Órgão entre: 02 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO ME/EPP

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS LOCAIS

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 022/2025, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal de nº 5581/2023 de 26/12/2023, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia .../..../..... às 09:00 (nove) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos constante, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às 09:00 (nove) horas do dia .../..../.....

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 17:30h.

2 - DO OBJETO:

2.1- Aquisição de carnes para diversas finalidades, como merenda escolar, refeições para servidores ou programas de assistência social, para serem servidos em eventos realizados pelo Município de Planalto-PR. Conforme a necessidade, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ITEM	OBJETO	CATMAT	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARNE BOVINA ALCATRA Especificação: Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso.	467079	KG	400	R\$42,98	R\$17.192,00
02	CARNE BOVINA - COSTELA Especificação: Carne bovina in natura - tipo corte: Costela, apresentação: peça inteira, processamento: com osso.	448300	KG	800	R\$26,90	R\$21.520,00
03	CARNE BOVINA PATINHO (CORTES EM BIFE)	447450	KG	400	R\$43,80	R\$17.520,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Especificação: Carne bovina in natura, tipo corte: patinho, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: resfriado(a)						
04	CARNE DE FRANGO (ABATIDO) Especificação: Carne de ave in natura - tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: peça, estado de conservação: resfriada.	479982	KG	800	R\$8,99	R\$7.192,00	
05	CARNE SUÍNA – Especificação: Carne suína in natura, tipo paleta, pernil, apresentação limpa e resfriada.	451064	KG	200	R\$16,99	R\$3.398,00	
06	CARNE SUÍNA – Especificação: Carne suína in natura, tipo lombo, costela, apresentação limpa e resfriada.	447517	KG	500	R\$19,90	R\$9.950,00	
07	LINGUIÇA DE PERNIL – Especificações: Linguiça de pernil suíno com cerca de 20% de gordura e 20g de sal por Kg de carne, especiarias e condimentos. Pode conter: conservantes e aromatizantes.	480368	KG	1000	R\$19,99	R\$19.990,00	
VALOR TOTAL: R\$96.762,00							

2.2- O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de R\$96.762,00(noventa e seis mil e setecentos e sessenta e dois reais).

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: .../.../.....

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pertinente ao seu objeto, legalmente constituída, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.1.2- Será concedida prioridade na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que o preço seja compatível com o preço praticado no mercado, conforme previsto no artigo 25 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007 e seus respectivos incisos e parágrafos, devendo, em caso de empate entre as ME/EPP participantes, ser dado preferência às empresas locais, e em caso de empate será realizado sorteio, conforme prevê o inciso V do §2º do artigo 25 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007.

4.1.3- Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 4.1.2, conforme a Lei Municipal Nº 2894 de 02 de setembro de 2025 e o item 7 do Termo de Referência, considera-se:

I - Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Planalto;

4.2- Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3- As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeiro(a) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada na forma eletrônica em (Pendrive) para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

I) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL N°/2025

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):

9.2- A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 120 (cento e vinte) dias antes da abertura das propostas.

9.2.2.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2.1- Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do ultimo exercício.

9.2.2.3- Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura **reconhecida firma em cartório** (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4- Documentos Complementares:

9.2.4.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.4.4- Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.2.4.5- Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, vigente na data da sessão, fornecido pelo órgão competente do local da sede da proponente;

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma da Lei 14.133/21 e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

alterações posteriores.

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e

os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4.11- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO:

10.5.1- Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato.

10.5.2- A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário

10.6- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

10.6.1- Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

10.6.2- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

10.6.3- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

10.6.4- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

10.6.5- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.6.6- Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

10.6.7- A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.6.8- A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

11.1- A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

11.2- A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridos
- c) Quantidade dos objetos quando necessário;
- d) Prazos e locais de entrega;
- e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

11.3- A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

11.3.1- A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

11.4- O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

11.5- As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

11.6- Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações ou carne imprópria para consumo, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (duas) horas.

11.7- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

11.8- Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

11.9- Demais atos pertinentes à entrega dos objetos serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

11.10- A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

11.11- O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

12.2- As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

12.3- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4- Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

12.5- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6- Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.7- Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9- Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10- Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.11- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.12- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.13- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14- A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.15- O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

12.16- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 - DO REAJUSTE:

13.1- O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

13.1.1- Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual

13.1.2- Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

13.2- Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

13.3- A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

13.4- A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.5- Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.6- Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

13.7- O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

13.8- A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

13.9- O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

13.10- Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

13.11- O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

13.12- O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

14.2- A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

14.3- Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14.4- Valor máximo estimado da licitação é de **R\$96.762,00(noventa e seis mil e setecentos e sessenta e dois reais).**

14.5- Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00980	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01900	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02180	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02700	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
03180	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03460	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03520	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03690	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

14.6- Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mes, ou 6% (seis por cento) ao ano.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.1, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2^a a 6^a feira, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.3- Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos

15.4- O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

15.5- A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

15.6- Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

15.7- A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

15.8- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2^a a 6^a feira, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.8.1- O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.8.2- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.10- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16 - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1- O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

16.2- O prazo de vigência e de execução do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, neste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

17 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de entrega constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

17.3.2- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 90, § 2º da Lei 14.133/2021.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 90º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

18.1- As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATUAL, cuja minuta consta como Anexo VI deste Edital.

18.2- Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

18.2.1- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

18.4- A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

18.5- Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

19.1- Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6- Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7- A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8- A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

20 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

20.1- Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

20.2- A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

21.1- As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 - DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS:

22.1- O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

22.2- O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

22.2.1- As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

22.2.2- As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

22.2.3- As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

22.3- A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

23.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

23.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

23.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24 - ANEXOS DO EDITAL:

24.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Planalto-PR, dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a)

Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da
empresa _____

, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025**,
instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025**, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME: _____

RG/CPF: _____

CARGO: _____



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da
empresa _____

, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025**, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº

....., com sede na cidade de....., neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente termo é a Aquisição de carnes para diversas finalidades, como merenda escolar, refeições para servidores ou programas de assistência social, para serem servidos em eventos realizados pelo Município de Planalto-PR. Conforme a seguir:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recurso livre do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00980	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01900	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02180	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02700	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
03180	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03460	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03520	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03690	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Lição da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL, E DO PRAZO DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá entregar os objetos no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridos
- c) Quantidade dos objetos quando necessário;
- d) Prazos e locais de entrega;
- e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação deverá ser enviada ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas decorrentes da entrega dos objetos desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração da solicitação formal de entrega e as informações previstas no subitem.

PARÁGRAFO SEXTO - A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos objetos, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

PARÁGRAFO OITAVO - As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objetos.

PARÁGRAFO NONO - Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações ou carne imprópria para consumo, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (duas) horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO QUARTO - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

PARÁGRAFO QUINTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

PARÁGRAFO OITAVO - Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

PARÁGRAFO SEXTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO OITAVO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO NONO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- b) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor designado.
- g) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos objetos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- h) Devolver todo e qualquer objeto que estiver fora das especificações ou qualidade e solicitar expressamente sua substituição.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº/2025 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº/2025, durante a vigência do Contrato.
- i) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;
- j) Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações ou carne imprópria para consumo, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- k) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusa o do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 2021

PARÁGRAFO OITAVO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Marcelo Felipe Schmitt.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, de de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 154/2025

PROCESSO N.º : 366/2024

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e outras.

ASSUNTO : Pregão Presencial, menor Preço por item, visando o Fornecimento de carnes para diversas finalidades, como merenda escolar, refeições para servidores ou programas de assistência social, para serem servidos em eventos realizados pelo Município de Planalto-PR.

Senhor Prefeito,

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, destinado à aquisição de carnes para atendimento das diversas Secretarias Municipais, conforme necessidade institucional. O objeto está descrito no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar n.º 132/2025 e detalhado também na Minuta do Edital.

As carnes destinam-se ao preparo de merenda escolar, refeições de servidores em atividades oficiais, ações de assistência social e eventos promovidos pelas secretarias, conforme justificativas constantes nos referidos documentos.

Os autos encontram-se devidamente instruídos e paginados, contendo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, minuta de edital e demais elementos necessários à fase preparatória da licitação, em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Em 04 de dezembro de 2025, o processo foi encaminhado pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos a esta Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico Prévio, conforme determina o artigo 53, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, que exige a manifestação jurídica antes da deflagração do certame.

Destaca-se que:

- O objeto e suas especificações estão descritos de forma compatível entre o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Minuta de Edital.
- A estimativa de preços, no valor total de R\$ 96.762,00, decorre de pesquisa de mercado realizada junto a empresas locais, contratos anteriores e Banco de Preços, conforme indicado no Termo de Referência.
- A modalidade Pregão Presencial, com participação exclusiva de empresas locais, encontra-se fundamentada em legislação municipal (Lei nº 2.649/2022 e Lei nº 2.894/2025) e justificada tecnicamente no Estudo Técnico Preliminar, principalmente em razão da perecibilidade dos produtos, logística necessária e histórico de dificuldades em certames eletrônicos.
- As condições de entrega, armazenamento, substituição, exigências sanitárias e demais responsabilidades da contratada estão detalhadas no Termo de Referência e integralmente replicadas na Minuta do Edital.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação limita-se à análise jurídica da licitação instaurada, sem adentrar nos aspectos técnicos, quantitativos ou orçamentários da contratação, os quais são de responsabilidade da Administração e encontram-se devidamente expostos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. A atuação jurídica, como atividade de controle de legalidade, restringe-se à verificação da compatibilidade normativa do procedimento, cabendo ao gestor a decisão final quanto à adoção da solução administrativa mais adequada, dentro do seu juízo discricionário e dos limites legais.

Nos termos dos arts. 6º, XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021, a aquisição de bens comuns — como ocorre com carnes padronizadas e especificáveis por critérios usuais de mercado — deve ser processada por meio da modalidade pregão. A regra geral, conforme art. 17, §2º, da mesma lei, é a adoção da forma eletrônica, admitindo-se o formato presencial apenas quando motivado.

No caso concreto, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência expõem motivação específica e circunstanciada para a adoção do Pregão Presencial, especialmente em razão da natureza perecível dos produtos, da necessidade de entregas rápidas e fracionadas, da inexistência de estrutura municipal para armazenamento de grandes quantidades e da essencialidade de controle rigoroso da cadeia de frio. Além disso, diversos episódios anteriores demonstraram dificuldades logísticas e descumprimentos por fornecedores distantes, o que reforça o interesse público na priorização de empresas estabelecidas no próprio Município de Planalto

Os documentos técnicos também registram que mais de vinte empresas locais possuem CNAE compatível com o objeto, garantindo competitividade suficiente mesmo em certame restrito ao território municipal. Essa restrição encontra amparo na Lei Municipal nº 2.649/2022, que autoriza preferência a empresas locais quando fundamentada em razões de desenvolvimento econômico, eficiência e interesse público — fundamento expressamente apontado pelos setores requisitantes. Tal justificativa é compatível com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que admite a adoção de critérios geográficos quando embasados em motivos técnicos e legais, especialmente quando relacionados à segurança alimentar, economicidade e redução de riscos operacionais.

À luz dos princípios da LINDB, especialmente o art. 22, que exige a consideração das dificuldades reais do gestor, a motivação apresentada demonstra adequadamente os obstáculos práticos ao pregão eletrônico e a superioridade operacional do pregão presencial na realidade local. Acrescente-se que o sistema eletrônico disponível (Compras.gov.br) não comporta a aplicação automática do critério de preferência previsto na legislação municipal, o que inviabilizaria a adequada execução da política pública prevista em lei.

A escolha pela forma presencial, portanto, apresenta fundamentação suficiente e juridicamente idônea, especialmente diante do risco de prejuízos ao atendimento das secretarias caso o fornecimento dependa de fornecedores distantes ou de logística complexa. A medida não compromete a isonomia, já que há quantidade expressiva de empresas aptas no território municipal, não afasta a competitividade e atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

A minuta de edital observa as exigências legais pertinentes, prevendo transmissão e gravação da sessão, condições de habilitação, julgamento pelo menor preço por item e demais requisitos formais do pregão. Do mesmo modo, o Termo de Referência apresenta especificações técnicas completas dos itens, condições de entrega, substituição, responsabilidade da contratada e demais elementos essenciais, em consonância com o art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, considerando as justificativas constantes nos autos, especialmente quanto à natureza perecível dos itens, às necessidades de entrega imediata e à existência de base normativa municipal autorizadora, verifica-se que a adoção do Pregão Presencial encontra amparo legal e motivação suficiente, enquadrando-se na exceção prevista no art. 17, §2º, da Lei 14.133/2021.

No tocante ao regime de julgamento e às demais condições da contratação, verifica-se que o edital adota o critério de menor preço por item, o que se mostra compatível com a natureza do objeto – aquisição de carnes com especificações usuais de mercado – e atende aos princípios da economicidade e da competitividade, permitindo ampla disputa entre os licitantes e facilitando o controle posterior pela Administração.

A limitação da disputa a microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Município de Planalto/PR, prevista na minuta de edital como “exclusivo ME/EPP” e “exclusivo para empresas locais”, está expressamente amparada na legislação municipal que autoriza tratamento favorecido a fornecedores locais quando fundado em razões de desenvolvimento econômico e interesse público, bem como nas justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Os documentos técnicos enfatizam que se trata de objeto altamente perecível, destinado à merenda escolar, a programas de assistência social e a refeições servidas em eventos oficiais, exigindo entregas parceladas, rápidas e em condições sanitárias rigorosas. Assinalam, ainda, a inexistência de estrutura municipal adequada para armazenamento de grandes quantidades de carnes, o que torna essencial a contratação de fornecedores localizados no próprio município, capazes de realizar entregas frequentes e imediatas, minimizando riscos à segurança alimentar e à continuidade dos serviços públicos.

Ressalta-se, também, que levantamento junto ao setor de Tributação identificou número significativo de empresas locais com CNAE compatível com a comercialização de carnes, demonstrando haver capacidade de atendimento e preservando-se, assim, o caráter competitivo do certame, mesmo com o recorte geográfico municipal. Tal limitação é apresentada como medida voltada a reduzir custos logísticos, agilizar as entregas, facilitar a fiscalização e o controle de qualidade e evitar riscos já constatados em contratações anteriores com fornecedores distantes.

À luz da doutrina e da jurisprudência, a adoção de cláusulas de cunho geográfico é admitida desde que fundada em razões objetivas, pertinentes ao objeto e proporcionalmente adequada ao fim pretendido – em especial quando necessária para garantir a execução contratual, a economicidade, a eficiência e a proteção de interesses sensíveis, como a segurança alimentar. No caso concreto, as justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência evidenciam que a proximidade física do fornecedor é elemento relevante para assegurar entregas ágeis, preservação da cadeia de frio, redução de desperdícios e maior controle da Administração, mostrando-se compatível com o princípio da proporcionalidade e com a seleção da proposta mais vantajosa.

No que tange ao planejamento e à formação da demanda, constata-se que a contratação está respaldada em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que descrevem a necessidade pública, detalham o objeto, indicam a quantidade estimada com base no consumo dos últimos 12 meses e apresentam a fundamentação para a escolha da modalidade Pregão Presencial e da limitação a empresas locais.

A estimativa de preços foi elaborada a partir de pesquisa junto a empresas do ramo, contratos anteriores e outras fontes de mercado, resultando no valor total estimado de R\$ 96.762,00, distribuído por item e replicado no edital, o que demonstra a observância à vedação de sobrepreço e à necessidade de compatibilidade com os preços praticados no mercado.

A minuta de edital contempla, de forma alinhada ao art. 25 da Lei nº 14.133/2021, a definição do objeto, a modalidade e o critério de julgamento, as regras de participação, os requisitos de habilitação, o tratamento favorecido às ME/EPP, a disciplina de recursos, as sanções administrativas, as condições de entrega, fiscalização e pagamento, bem como remete ao Termo de Referência para as especificações técnicas detalhadas.

Por sua vez, a minuta contratual, em coerência com o edital, prevê hipóteses de sanções e rescisão, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração, em caso de inexecução contratual, observar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de penalidades, bem como graduá-las segundo os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Em síntese, à vista dos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da Minuta de Edital, conclui-se que a opção pelo critério de menor preço por item, a limitação a empresas locais e o conjunto das cláusulas editalícias e contratuais mostram-se juridicamente fundamentados, proporcionais e orientados à seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da competitividade mínima exigida e em consonância com os princípios aplicáveis às licitações e contratos administrativos.

CONCLUSÃO

Diante da instrução constante nos autos — composta pelo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Minuta de Edital — verifica-se que o procedimento licitatório encontra-se suficientemente fundamentado, atendendo às exigências formais previstas na Lei nº 14.133/2021. Os documentos descrevem de maneira clara o objeto (aquisição de carnes), a motivação para a contratação, a justificativa para a adoção do Pregão Presencial, a restrição geográfica a empresas locais e a definição do critério de julgamento por menor preço por item, todos compatíveis com o interesse público e com as necessidades operacionais da Administração Municipal.

Nessas condições, a proposição mostra-se apta à aprovação, **desde que observadas as recomendações apontadas ao longo da análise, especialmente quanto:**

- a) à exigência da documentação prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a futura execução contratual;
- b) ao cumprimento das orientações relativas ao planejamento, publicidade e justificativas técnicas já mencionadas nos pontos correspondentes, ou, se necessário, à formalização da impossibilidade de atendimento;
- c) à apresentação, por escrito, de eventual justificativa para a não adoção de critérios ou procedimentos previstos na legislação;
- d) à emissão, pela Autoridade Competente, da autorização formal para a instauração da licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere ao dever de publicidade, compete ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos providenciar a divulgação do **inteiro teor do edital e de seus anexos no PNCP**, bem como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal de circulação diária, observando o prazo mínimo de oito dias úteis e as regras de contagem de prazo estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. Também deve ser promovida a inserção do edital no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina a Instrução Normativa nº 37/2009.

Concluída esta análise jurídica prévia, recomenda-se o **retorno dos autos ao setor de origem** para adoção das providências administrativas pertinentes. Após estas, os autos devem ser novamente remetidos a esta Procuradoria Jurídica para a análise complementar que antecede a publicação do edital.

Planalto/PR, 05 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 05/12/2025 10:48:42 -0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 08 de dezembro de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à para Aquisição de carnes para diversas finalidades, como merenda escolar, refeições para servidores ou programas de assistência social, para serem servidos em eventos realizados pelo Município de Planalto-PR, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 022/2025.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

666176



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO ME/EPP

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS LOCAIS

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 022/2025, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal de nº 5581/2023 de 26/12/2023, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 19/12/2025 às 09:00 (nove) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos constante, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às 09:00 (nove) horas do dia 19/12/2025.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 17:30h.

2 - DO OBJETO:

2.1- Aquisição de carnes para diversas finalidades, como merenda escolar, refeições para servidores ou programas de assistência social, para serem servidos em eventos realizados pelo Município de Planalto-PR. Conforme a necessidade, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ITEM	OBJETO	CATMAT	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARNE BOVINA ALCATRA Especificação: Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso.	467079	KG	400	R\$42,98	R\$17.192,00
02	CARNE BOVINA - COSTELA Especificação: Carne bovina in natura - tipo corte: Costela, apresentação: peça inteira, processamento: com osso.	448300	KG	800	R\$26,90	R\$21.520,00
03	CARNE BOVINA PATINHO	447450	KG	400	R\$43,80	R\$17.520,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	(CORTES EM BIFE) Especificação: Carne bovina in natura, tipo corte: patinho, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: resfriado(a)					
04	CARNE DE FRANGO (ABATIDO) Especificação: Carne de ave in natura - tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: peça, estado de conservação: resfriada.	479982	KG	800	R\$8,99	R\$7.192,00
05	CARNE SUÍNA – Especificação: Carne suína in natura, tipo paleta, pernil, apresentação limpa e resfriada.	451064	KG	200	R\$16,99	R\$3.398,00
06	CARNE SUÍNA – Especificação: Carne suína in natura, tipo lombo, costela, apresentação limpa e resfriada.	447517	KG	500	R\$19,90	R\$9.950,00
07	LINGUIÇA DE PERNIL – Especificações: Linguiça de pernil suíno com cerca de 20% de gordura e 20g de sal por Kg de carne, especiarias e condimentos. Pode conter: conservantes e aromatizantes.	480368	KG	1000	R\$19,99	R\$19.990,00
VALOR TOTAL: R\$96.762,00						

2.2- O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de R\$96.762,00(noventa e seis mil e setecentos e sessenta e dois reais).

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 19/12/2025.

HORA: 09:00 horas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.1.2- Será concedida prioridade na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que o preço seja compatível com o preço praticado no mercado, conforme previsto no artigo 25 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007 e seus respectivos incisos e parágrafos, devendo, em caso de empate entre as ME/EPP participantes, ser dado preferência às empresas locais, e em caso de empate será realizado sorteio, conforme prevê o inciso V do §2º do artigo 25 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007.

4.1.3- Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 4.1.2, conforme a Lei Municipal Nº 2894 de 02 de setembro de 2025 e o item 7 do Termo de Referência, considera-se:

I - Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Planalto;

4.2- Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3- As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada na forma eletrônica em (Pendrive) para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

I) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):

9.2- A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 120 (cento e vinte) dias antes da abertura das propostas.

9.2.2.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2.1- Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do ultimo exercício.

9.2.2.3- Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura **reconhecida firma em cartório** (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4- Documentos Complementares:

9.2.4.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.4.4- Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.2.4.5- Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, vigente na data da sessão, fornecido pelo órgão competente do local da sede da proponente;

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

desistente ás sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstaciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4.11- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO:

10.5.1- Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato.

10.5.2- A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário

10.6- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

10.6.1- Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

10.6.2- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

10.6.3- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

10.6.4- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

10.6.5- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.6.6- Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

10.6.7- A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

10.6.8- A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

11.1- A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

11.2- A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridos
- c) Quantidade dos objetos quando necessário;
- d) Prazos e locais de entrega;
- e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

11.3- A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

11.3.1- A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

11.4- O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

11.5- As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

11.6- Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações ou carne imprópria para consumo, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (duas) horas.

11.7- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

11.8- Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

11.9- Demais atos pertinentes à entrega dos objetos serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

11.10- A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.11- O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

12 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

12.2- As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

12.3- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4- Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Cláusula



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

12.5- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6- Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.7- Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9- Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10- Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.11- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.12- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14- A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.15- O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

12.16- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 - DO REAJUSTE:

13.1- O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

13.1.1- Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual

13.1.2- Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

13.2- Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

13.3- A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pedido.

13.4- A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.5- Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.6- Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

13.7- O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

13.8- A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

13.9- O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

13.10- Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

13.11- O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

13.12- O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.2- A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

14.3- Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14.4- Valor máximo estimado da licitação é de R\$96.762,00(noventa e seis mil e setecentos e sessenta e dois reais).

14.5- Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00980	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01900	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02180	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02700	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
03180	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03460	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03520	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03690	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

14.6- Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mes, ou 6% (seis por cento) ao ano.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.1, mediante:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2^a a 6^a feira, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas.
- b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.3- Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos

15.4- O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

15.5- A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

15.6- Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

15.7- A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

15.8- Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública:

- a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2^a a 6^a feira, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas.
- b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.8.1- O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.8.2- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.10- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16 - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1- O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

16.2- O prazo de vigência e de execução do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

17 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de entrega constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

17.3.2- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 90, § 2 da Lei 14.133/2021.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 90º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

18.1- As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATUAL, cuja minuta consta como Anexo VI deste Edital.

18.2- Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

18.2.1- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

18.4- A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

18.5- Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

19.1- Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6- Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7- A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8- A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

20 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

20.1- Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

20.2- A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

21.1- As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 - DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS:

22.1- O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

22.2- O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

22.2.1- As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

22.2.2- As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

22.2.3- As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

22.3- A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

23.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

23.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

23.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24 - ANEXOS DO EDITAL:

24.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Planalto-PR, 08 de dezembro de 2025.

Luiz e. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a)

Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025**, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da
empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025**,
instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025**, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025**, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da
empresa _____

, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025**, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº ,

com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº055/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente termo é a Aquisição de carnes para diversas finalidades, como merenda escolar, refeições para servidores ou programas de assistência social, para serem servidos em eventos realizados pelo Município de Planalto-PR. Conforme a seguir:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto; através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recurso livre do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00980	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01900	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02180	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02700	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
03180	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03460	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03520	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03690	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL, E DO PRAZO DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá entregar os objetos no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridos
- c) Quantidade dos objetos quando necessário;
- d) Prazos e locais de entrega;
- e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação deverá ser enviada ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas decorrentes da entrega dos objetos desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração da solicitação formal de entrega e as informações previstas no subitem.

PARÁGRAFO SEXTO - A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos objetos, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

PARÁGRAFO OITAVO - As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objetos.

PARÁGRAFO NONO - Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações ou carne imprópria para consumo, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (duas) horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO QUARTO - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

PARÁGRAFO QUINTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

PARÁGRAFO OITAVO - Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

PARÁGRAFO SEXTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO OITAVO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO NONO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- b) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor designado.
- g) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos objetos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- h) Devolver todo e qualquer objeto que estiver fora das especificações ou qualidade e solicitar expressamente sua substituição.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 055/2025 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Presencial nº 055/2025**, durante a vigência do Contrato.
- i) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;
- j) Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações ou carne imprópria para consumo, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- k) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusa o do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 2021

PARÁGRAFO OITAVO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Marcelo Felipe Schmitt.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, de de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 055/2025

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 055/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 055/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de carnes para diversas finalidades, como merenda escolar, refeições para servidores ou programas de assistência social, para serem servidos em eventos realizados pelo Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$96.762,00(noventa e seis mil e setecentos e sessenta e dois reais).

DATA DA ABERTURA: 19 de dezembro de 2025 às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail:
licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:35CE9482

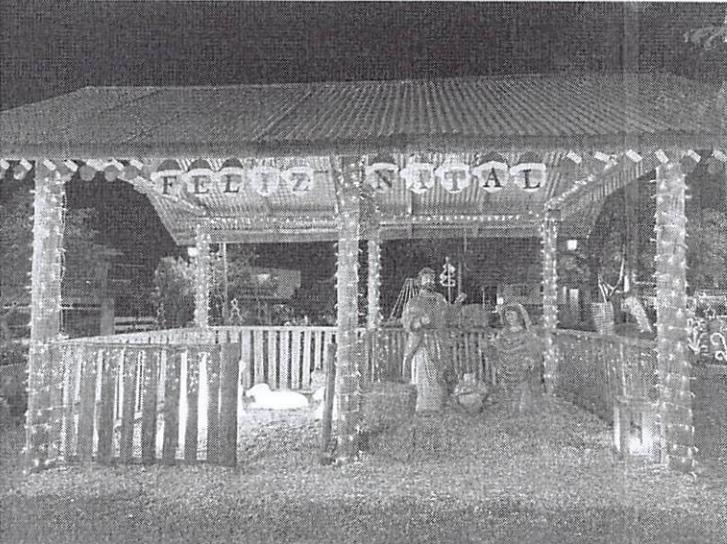
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/12/2025. Edição 3423

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

66221

03

PLANALTO VIVEU UM MOMENTO MÁGICO COM O ACENDIMENTO DAS LUZES DE NATAL NA PRAÇA CENTRAL



Na noite de domingo (07), a Praça Central de Planalto foi palco do tão aguardado acendimento das luzes de

Natal, marcando oficialmente o início das celebrações natalinas no município.

O evento reuniu fa-

mílias, amigos e moradores de todas as idades, que acompanharam com entusiasmo o momento em que

a praça se iluminou, revelando decoração especial, cores vibrantes e cenário temático.

A atmosfera foi de

encanto e união, reforçando o espírito de esperança e confraternização que caracteriza esta época do ano.

CAPANEMA DEU UM SALTO GIGANTE

E DIAMANTE

É DIAMANTE

É DIAMANTE

Governo de Capanema conquista o Selo Diamante em Transparéncia Pública

Do 109º para 21º lugar: Capanema ultrapassa 88 municípios e hoje é referência no Paraná!

21º 2025

109º 2024

Capanema entre os municípios do Paraná

CAPANEMA

Fonte: TCE/PR - Tribunal de Contas do Paraná

Em menos de um ano, saímos do 109º para o 21º lugar no ranking de transparéncia do Tribunal de Contas do Estado do Par-

aná.

Isso significa mais clareza, mais acesso à informação e uma Administração que mostra tudo na

luz do dia.

Capanema é Diamante! (Por João Lorenzo Roso Assessor de Comunicação)

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" N° 055/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 055/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de carnes para diversas finalidades, como merenda escolar, refeições para servidores ou programas de assistência social, para serem servidos em eventos realizados pelo Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 696.762,00 (noventa e seis mil e setecentos e sessenta e dois reais).

DATA DA ABERTURA: 19 de dezembro de 2025 às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" N° 056/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 056/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa que forneça serviços especializados de instalação, limpeza e higienização e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 301.650,00 (Trezentos e um mil e seiscentos e cinquenta reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 23 de dezembro de 2025, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

1000222